



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 13/08/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 27

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Mêlina Monteiro Mira Domingues;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr.^a Lisete Jerónimo Esperança, proprietária de uma moradia que pretende vender mas não consegue porque não tem licença de utilização. Já foi atendida diversas vezes na Divisão de Ordenamento do Território, mas obteve resposta negativa.

2. Sr. Eduardo Manuel Lopes Sáragga Leal, em representação da Mega Menu - Gestão de Restaurantes, Lda, que pretende obter resposta ao pedido referente ao outdoor implantado há vários anos na zona frontal do estabelecimento (MacDonald's da Marinha Grande) e que se encontra abandonado e muito degradado.

3. Sr. José Eduardo Maia Pereira, que pretende falar sobre a conclusão das obras de requalificação da Rua das Andorinhas.

4. Sr. Júlio Franco Rosa, que pretende falar sobre:

- a manutenção dos Parques (rega e corte da relva);
- saber qual a situação do campo de relva sintética em Casal de Malta e a razão pela qual nunca mais ninguém o utilizou;
- saber qual o motivo do abandono das casas de banho públicas no Parque Mártires do Colonialismo.

5. Sr. João Ricardo Marques Mendes, em representação do A.C.M., que pretende falar sobre os relvados 1 e 2 do Estádio Municipal.

6. Sr. Carlos Domingues Franco, que pretende falar sobre as candidaturas de apoio ao associativismo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 23, da reunião ordinária do dia 09 de julho de 2018
2. Aprovação da ata n.º 24, da reunião ordinária do dia 23 de julho de 2018
3. Aprovação da ata n.º 25, da reunião extraordinária do dia 01 de agosto de 2018
4. Aprovação da ata n.º 26, da reunião extraordinária do dia 01 de agosto de 2018
5. TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA. Designação de fiscal único. Proposta à Assembleia Municipal.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

6. Resumo de Tesouraria do dia 07 de agosto de 2018
7. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD - *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano letivo 2018/2019”*. Ratificação do despacho n.º 328/CF/DFTI/2018 de 30 de julho
8. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD - *“Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”*. Alteração de Júri

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

9. Isenção do pagamento de taxas

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

10. Aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades para a: “Reabilitação do Bloco L e M - Casal Malta ” - “Requalificação de Habitação Social - 36 Fogos dos Blocos L e M - Casal de Malta - Marinha Grande”- Projetos de Execução - Aprovação
11. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 01” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do projeto de execução (alteração)
12. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 02” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do projeto de execução (alteração)
13. Req.º nº 1281/18, datado de 13/07/2018 - Proc.º n.º 278/18, datado de 13/07/2018 - Plasdan - Automação e Sistemas, Lda
14. Req.º nº 1148/18, datado de 21/06/2018 - Proc.º n.º 533/17, datado de 29/11/2017 - ACOGI Acessórios e Componentes para a Indústria, Lda.
15. Req.º nº 1090/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º n.º 574/17, datado de 28/12/2017 - PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas, Lda.
16. Req.º nº 1245/18, datado de 10/07/2018 - Proc.º n.º 17/17, datado de 19/01/2019 - Icebel- Comércio de Máquinas e Desenvolvimento Industrial Lda
17. Req.º nº 1403/18, datado de 30/07/2018 - Proc.º n.º 534/17, datado de 30/11/2017 - YUDO EU, LDA

18. Req.º nº 1747/17, datado de 10/10/2017 - Proc.º nº 452/17, datado de 10/10/2017 - Minorina Alves Guerra
19. Req.º nº 1122/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º nº 170/17, datado de 28/04/2017 - Celestino Bento dos Santos
20. Req.º nº 1009/18, datado de 17/10/2018 - Proc.º nº 459/17, datado de 17/10/2017 - António Dinis Coelho Santos Monteiro
21. Req.º nº 1206/18, datado de 03/07/2018 – Proc.º nº 255/18, datado de 03/07/2018 - Tubofuro - Tubos em PVC SA
22. Req.º nº 887/18, datado de 08/05/2018 – Proc.º nº 364/13, datado de 04/10/2013 - José Carlos de Sousa Caiado
23. Req.º nº 278/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º nº 27/15, datado de 27/01/2015 - Maria Anália Leal Gomes Marques, Maria Judite Lameiro Gomes Marques e SUFRESA – Gestão Imobiliária Lda.
24. Proc.º nº 1334/99, datado de 22/10/1999 - Kurt Falko Pfafferot
25. Req.º nº 1370/18, datado de 27/07/2018 - Proc.º nº 979/97, datado de 28/07/1997 - Conurma - Construções e Urbanizações, Maceira, Lda
26. Req.º nº 1252/18, datado de 10/07/2018 - Proc.º nº 153/15, datado de 07/05/2015 - Anabela Pereira Coelho
27. Req.º nº 1320/18, datado de 18/07/2018 - Proc.º nº 377/07, datado de 11/06/2007 - José Fernando Neto Grilo
28. Req.º nº 1425/18, datado de 02/08/2018 - Proc.º nº 367/17, datado de 10/08/2017 - Maria Salete Braz Morgadinho
29. Req.º nº 1361/18, datado de 24/07/2018 - Proc.º nº 483/17, datado de 30/10/2017 - Manuel André de Jesus Silva
30. Req.º nº 1388/18, datado de 26/07/2018 - Proc.º nº 1018/01, datado de 17/10/2001 - Crespo & Gouveia - Imobiliária, Lda.
31. Req.º nº 1051/18, datado de 05/06/2018 - Proc.º nº 430/17, datado de 22/09/2017 - Laurie Marques
32. Req.º nº 1198/18, datado de 03/07/2018 - Proc.º nº 456/17, datado de 16/10/2017 - Mário Carvalheiro da Cruz
33. Req.º nº 668/18, datado de 05/04/2018 - Proc.º nº 549/17, datado de 12/12/2017 – Maria Orange Angelina Serra Oliveira

OBRAS PÚBLICAS

34. “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoíña Velha” – Concurso público nº 20/2017 – Ratificação da suspensão dos trabalhos e aprovação do plano de trabalhos ajustado.
35. Requalificação da Rua da Vitória - Concurso público nº 13/2018. Deliberação Inicial
36. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da saída Norte da ZIMG - Fase 1 - Concurso público nº 14/2018. Deliberação Inicial
37. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da saída Norte da ZIMG - Fase 2 - Concurso público nº 15/2018. Deliberação Inicial
38. Requalificação dos Blocos L/M de habitação Social e dos 36 Fogos - Casal de Malta-Marinha Grande - Concurso público nº 18/2018. Deliberação Inicial

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

39. Responsabilidade civil extracontratual do Município da Marinha Grande - Pedido de indemnização por danos materiais ocorridos em veículo automóvel - Requerente: Ana Cristina Garcia Neves – Decisão final

AÇÃO SOCIAL

- 40.** Realojamento temporário de munícipe em situação de vulnerabilidade social em habitação social.
- 41.** Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da ATLAS (Associação de Cooperação para o Desenvolvimento): Funcionamento dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias.
- 42.** Cedência de instalações no edifício da Ivima à ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento - com vista à instalação de um gabinete de apoio/atendimento de proximidade aos beneficiários e voluntários dos Projetos “*Velhos Amigos*” e “*Escolas Solidárias*”.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

- 43.** Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018: Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel – Passagem de ano em S. Pedro de Moel 2018-2019.
- 44.** Proposta de atribuição de apoio a entidades de natureza cultural em 2018 - Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Encontros de folclore.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

- 45.** Audiência prévia da candidatura do Grupo Desportivo Casa Águia – Apreciação de alegações – Proposta de admissão

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

- 46.** Autorização para pagamento de dívida do serviço prestado no âmbito da área da educação em prestações - alimentação escolar



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr.ª Lisete Jerónimo Esperança, - referiu que é proprietária de uma moradia que pretende vender mas não consegue porque não tem licença de utilização. Já foi atendida diversas vezes na Divisão de Ordenamento do Território, mas não consegue obter a licença de habitabilidade porque fez alteração de paredes devido a infiltrações, razão pela qual vem pedir ajuda na resolução desta situação.

2. Sr. Eduardo Manuel Lopes Sáragga Leal, em representação da Mega Menu - Gestão de Restaurantes, Lda, que se inscreveu para obter resposta ao pedido referente ao outdoor implantado há vários anos na zona frontal do estabelecimento (MacDonald's da Marinha Grande) e que se encontra abandonado e muito degradado.

Apesar de inscrito o munícipe desistiu do pedido de atendimento porque obteve a resposta que pretendia.

3. Sr. José Eduardo Maia Pereira, que se inscreveu para falar sobre a conclusão das obras de requalificação da Rua das Andorinhas.

Apesar de inscrito o munícipe veio desistir do atendimento.

4. Sr. Júlio Franco Rosa – cumprimentou todos os presentes e leu a sua intervenção, que abordou os assuntos que se passam a enumerar e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, ficando anexa à ata (**Anexo 1**):

1. Manutenção dos Parques (rega e corte da relva) – a empresa limita-se a cortar “palha”, porque a relva não é regada e não está verde. Deveria haver uma periodicidade definida contratualmente para esta manutenção;
2. Qual o ponto de situação do relvado sintético de Casal de Malta?
3. Por que razão as mesas de pedra instaladas no Parque Mártires do Colonialismo ainda não foram limpas?
4. Qual o motivo do abandono das casas de banho públicas existentes no mesmo Parque, que se encontram com todos os vidros partidos e parecem estar a ser utilizadas como apoio à empresa que faz a manutenção do Parque? Porque não estão ao serviço de quem frequenta aquele espaço?

5. Sr. João Ricardo Marques Mendes, que vem em representação do A.C.M. – Atlético Clube Marinhense, porque não têm conseguido obter as respostas que o clube precisa, designadamente no que se refere à utilização dos relvados.

O A.C.M. tem mais de 500 atletas, que com as suas famílias representam um total de 11500 pessoas. Os relvados do Estádio Municipal deveriam estar ao serviço dos clubes federados, tal como diz o regulamento. Os únicos dois clubes do concelho que têm equipas nos campeonatos nacionais são o A.C.M. e a Academia do Sporting. Os relvados encontram-se em mau estado, impossibilitando o clube de treinar. O A.C.M. vive com dificuldades e ainda mais difícil se torna quando não obtém o apoio da Câmara. Como os relvados não estão disponíveis para estes dois clubes os utilizarem, pretende saber qual é a solução que a Câmara tem para resolver a situação. Neste momento não têm espaço de treinos para todas as equipas, porque na programação da época contaram com mais três campos da Câmara de que agora não dispõem.

Questionou: qual a estratégia da Câmara Municipal para o apoio aos clubes desportivos, nomeadamente ao futebol?

Referiu que o A.C.M. já deu entrada de dois pedidos, um sobre o muro das suas instalações, que foi recusado, e outro sobre um barracão que a Câmara deitou abaixo e cujo valor ainda não pagou ao A.C.M. .

Face a esta situação o A.C.M. sente-se discriminado, tendo em conta o apoio extraordinário que tem sido dado a outros clubes. Sentem-se tristes com esta situação e também porque hoje de manhã os serviços da Câmara si dirigiram ao campo da Portela para cortar a água. Perguntam: o que fazer? O clube deve entregar as chaves à Câmara?

Referiu que foi pedida uma reunião há dois meses e ainda aguardam. O A.C.M. quer ser entidade certificada pela Federação, e para poder atingir essas metas pediu à Câmara o gabinete de fisioterapia e o gabinete médico do Estádio, e mais uma vez a Câmara recusou. Porquê?

6. Sr. Carlos Domingues Franco – referiu que ia voltar a abordar o assunto de que se ouve falar há muito tempo, referente à alteração do regulamento de apoio ao associativismo e a complexidade dos formulários de candidatura. Pelo menos a coletividade da Comeira, de que é Presidente, tem dificuldade em preenchê-los, mas mesmo assim resolveu entregar uma candidatura, pensando que estava tudo bem feito. Em 17 de julho recebeu um e-mail da Câmara a dizer que foi verificado um incumprimento por parte da coletividade e que só

poderia ser aceite a candidatura depois de sanada esta situação. Não entende, mas garante que não vão desistir.

Terminadas as intervenções do público, a **Sr.ª Presidente** deu a palavra ao **Sr. Vereador Carlos Caetano**, que cumprimentou todos os presentes e quem está em casa a ouvir, e respondeu o seguinte no âmbito das suas áreas:

- D. Lisete Esperança – informou que foi à procura de um processo referente ao seu pedido e não encontrou. A munícipe confirmou que não entregou qualquer pedido, apenas veio pedir informações.
O Sr. Vereador pediu à munícipe para vir ter com ele amanhã, para que junto dos serviços possam analisar a situação e ver o que terá que fazer para resolver a situação. Ficaram de combinar a hora no intervalo da reunião.
- Sr. Júlio Rosa – relativamente à manutenção da rega dos relvados dos parques o Sr. Vereador informou que há um novo contrato com outra empresa e a calendarização vai ter que ser ajustada em função da realidade existente.
Em relação às casas de banho referiu que foram feitas de novo desde a obra da Oficina da Música, e que poderão ir ao local os dois para verificarem.
No que se refere às mesas de pedra terá que ir ver, mas se for como diz terá que ser corrigido.
Relativamente ao relvado sintético, referiu que a obra andou para trás e para a frente, e nesta altura está em andamento, depois será o relvado e só estará tudo pronto a utilizar no final de setembro.
O Sr. Vereador informou ainda, dado que o Sr. Júlio se interessa pelo lugar, que na candidatura do PEDU vai ser integrada a requalificação da praça e do polidesportivo de Casal de Malta.

Seguidamente a **Sr.ª Presidente** deu a palavra à **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** que respondeu o seguinte no âmbito das suas áreas:

- Relvados do Estádio – a Sr.ª Vereadora disse que é mentira a afirmação de que não dá respostas ao A.C.M., porque sempre atendeu os seus representantes por telefone e por e-mail.
O representante do A.C.M. protestou e seguiu-se uma troca de palavras entre o Sr. João Mendes e a Sr.ª Vereadora.
A Sr.ª Presidente pediu ao munícipe para deixar a Sr.ª Vereadora falar e para não a interromper. Referiu que tem de ser cumprido o Regimento e por isso não deverá haver conversa entre o público e a mesa, podendo, no final da reunião ou noutra altura, reunir para clarificar o que houver para clarificar.
A Sr.ª Vereadora Célia Guerra prosseguiu, referindo que é do conhecimento que os relvados 1 e 2 têm uma infestação. Contava que se pudessem utilizar a partir do dia 6 de agosto, mas a infestação alastrou e a Câmara, em conjunto com a empresa, está a tentar resolver a situação. Foi feita a sementeira e a relva já está a começar a crescer.
Solução: contactou a coletividade do Pilado, para utilizar o seu campo, mas como a manutenção é paga pelo Leiria não foi autorizada a utilização. Os Vidreiros também não se mostraram disponíveis. A coletividade da Garcia mostrou-se disponível para ceder a utilização do seu campo para os jogos. Para os treinos terão que fazer um acordo em função da respetiva calendarização.
O relvado n.º 3 estará disponível brevemente.

- Corte de água – a Sr.^a Vereadora referiu que não é a sua área, mas foi contactada por uma pessoa do A.C.M. para que intercedesse, com o compromisso de contactarem a Câmara e pagarem a dívida. Se os serviços lá voltaram é porque o clube não pagou.
- Cedência de instalações – a Sr.^a Vereadora informou que há um clube, o S.L.M., que anda há dois anos a tentar a certificação, que é obrigatória para os clubes que têm formação. As instalações são factores importantes para a candidatura, mas não é só, há mais factores a ter em conta.
A Câmara disse ao A.C.M. que disponibilizava todas as instalações, mas que não o faria com exclusividade, porque também tem que atender ao S.L.M. e não teria como justificá-lo.
Os gabinetes da parte de cima do Estádio estão todos cedidos, o próprio A.C.M. tem lá um gabinete cedido aos seniores e que poderá utilizar como entender.
O município não põe qualquer entrave à certificação, até o deseja para todos os clubes que se candidatem.
- Sr. Carlos Franco – a Sr.^a Vereadora disse que é verdade que tiveram uma reunião, que faltava um conjunto de documentos que a coletividade da Comeira remeteu em junho, verificou-se que ainda faltavam alguns documentos, e neste momento ainda se encontram em falta dois relatórios. Os balancetes que enviaram estão em análise na Divisão Financeira para ver se cumprem todos os requisitos.

Antes de a **Sr.^a Presidente** dar por encerrado o período destinado ao público, o **Sr. Vereador Carlos Caetano** pediu a palavra para informar o seguinte:

- Relativamente à questão colocada pelo Sr. Júlio Rosa, sobre a Rua Ferreira de Castro, que serve o mercado municipal, informou a obra já foi adjudicada e que só espera pela assinatura do contrato para começar, o que será uma questão de dias.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Sr.^a Presidente** deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

A **Sr.^a Vereadora Mêlina Mira** cumprimentou todos os presentes, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“Inconformidades Ribeiro da Praia de S. Pedro de Moel e Foz do Rio Liz

Ponto 1: *A 2 de julho a Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal do Rei comunica à Câmara Municipal que procedeu a análise de **águas não balneares** no Ribeiro da Praia de S. Pedro de Moel e Foz do Rio Liz, onde dá conta da presença de bactérias bacilares E.Coli e “enterococos intestinais” acima dos valores limite, em ambos os locais. A Delegada de Saúde Pública alerta para a necessidade de colocação de informação local “águas impróprias para banhos”, e refere “à semelhança do sucedido nos anos anteriores”.*

Ponto 2: A 27 de julho, e como nada foi feito a 2 de Julho, a Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal do Rei reitera o pedido dando nota de que não se tratava de zona balnear são zonas frequentadas principalmente por crianças, pelo que volta a alertar para a necessidade de colocação de informação local "águas impróprias para banhos". Fundamenta a sua comunicação enviando o Relatório resultante de análises efetuadas a 17.07.2018, onde se continua a verificar a presença da mesma tipologia bacteriana no Ribeiro da Praia de S. Pedro de Moel cujos resultados estavam alterados em relação aos valores referencia.

Ponto 3: Estamos a 1 de agosto e a Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal do Rei envia novo email, mas desta vez com conhecimento para os restantes vereadores em regime de não permanência, onde reitera o pedido de intervenção da Câmara Municipal, para a colocação de um alerta de "água imprópria para banhos", relembrando o envio de várias comunicações, a 2 e 27 de julho e dando nota de que nada tinha sido feito.

O MPM teve, portanto, conhecimento desta situação a 2 de Agosto, data em que alertou a população (lembramos que se tratava de um caso de saúde pública!!!), e ainda foi acusado de irresponsável e de ter feito alarmismo público!

Houve um completo ignorar (por parte da CMMG) do recomendado pela Delegada de Saúde.

Ponto 4: 3 de Agosto. Foi um fim-de-semana extremamente quente, e muitas pessoas aproveitaram o bom tempo para se deslocarem tanto ao Ribeiro da Praia de S. Pedro de Moel como à Foz do Rio Liz. Análises feitas a 1 de Agosto revelaram resultados bastante piores dos meses anteriores. Sim meses! Estamos a falar de 5 semanas! 5 semanas de completa inércia por parte da CMMG! Ninguém fez nada! É absolutamente lamentável e vergonhoso.

Consideramos esta questão de uma gravidade extrema, e nesse sentido propomos que se delibere a abertura de inquérito interno (a ser votado nesta reunião) para averiguação das responsabilidades que decorrem da inércia da atuação da Câmara Municipal nesta matéria, e se designe já um instrutor para o respectivo processo."

A Sr.ª Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

"Cumprimentar todos os presentes, público, Srs. Vereadores, Sra. Presidente.

- *Muito rápida e sucintamente não queria deixar de enviar um cumprimento solidário à população de Monchique, é inevitável que ao ver as imagens não nos lembremos do que se passou no nosso concelho no ano passado e por isso envio, em nome das vereadoras da CDU, muita força para a população e também obviamente para todas as corporações de bombeiros que estiveram neste combate...*
- *Normalmente a Vereadora Alexandra e o Vereador Aurélio parabenizam os atletas e clubes no nosso concelho mas hoje não posso deixar de dar os parabéns ao atleta Joel Colaço, ao clube e aos técnicos pela excelente participação no Campeonato do Mundo de Muaythai, que em representação da selecção Nacional trouxe para a nossa cidade a medalha de PRATA.
Faço este destaque para realçar o facto de este atleta fazer parte das tais modalidades que não estão no "regulamento" mas ainda bem que foi apoiado! Ainda bem que a oposição foi ouvida! Graças a este atleta fomos notícia! Parabéns!*

- *Dos parabéns e da alegria de ver a Marinha Grande brilhar pelas mãos dos nossos atletas, passo para um tema que também levou a Marinha a ser notícia - ou seja a qualidade das águas, da Praia da Vieira – foz do rio e do ribeiro de São Pedro, e tenho 3 questões:*
 - *Quando é que a CMMG teve conhecimento dos resultados das análises das águas por parte da saúde pública e quem teve conhecimento?*
 - *Quantas vezes foi a CMMG alertada para este assunto, pela saúde pública?*
 - *Quando é que a CMMG tomou medidas, nomeadamente avisar a população e interditar a água a banhos?*

Sabemos perfeitamente que estas zonas são maioritariamente utilizadas por crianças, sabemos que as infeções por Enterococos fecalis provocam diversas infeções, sabemos que as águas deveriam ter sido imediatamente interditas a banhos pelo que gostaria muito de saber o motivo pelo qual este procedimento não foi adotado de imediato!

- *Passo para um assunto que já foi aqui levantado pelo clube, ou seja, os relvados municipais e a sua utilização. A Vereadora já deu algumas respostas mas eu gostaria de colocar algumas questões muito diretas, elencadas já na última reunião, pelas Vereadoras da CDU em requerimento inclusivé:*
 - *Já se apuraram os responsáveis sobre a praga que recai nos relvados?*
 - *Quando estão os relvados, concretamente os do estádio, em condições para ser utilizados?*
 - *Por que motivo e querendo o clube é o mesmo desaconselhado de utilizar o que denominam de relvado nº 4?*
- *Obras da escola básica do Pilado – ficam concluídas antes do início das aulas?*
- *Jl das Trutas – como está o processo de limpeza da área envolvente, porque é que ainda não começaram? E as obras? Faço a mesma questão: ficam concluídas antes do início das aulas?*

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes bem como os que assistem em casa, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“- Quero dizer que lamento que só hoje mesmo me tenham sido dadas respostas ao por mim solicitado na anterior reunião de Câmara no que concerne ao estado dos Relvados, questões que se prendem diretamente com a questão do Marinhense e do Estádio Municipal; Não tive oportunidade para ver a informação prestada mas, do que consegui ler parece-me haver grave negligência da Câmara, incúria, incompetência, desleixo, etc etc...Mas pelo menos o meu requerimento apresentado por escrito teve uma vantagem: foi entregue HOJE repito HOJE a documentação que faltava para o procedimento da manutenção dos relvados... Vou analisar e não deixarei de voltar ao tema.

Aproveitando a questão dos apoios aqui trazida pelo Marinhense, aproveito para invectivar o marinhense a fazer novo pedido de apoio com conhecimento a toda a vereação e também invectivar o Lisboa e Marinha para o fazer pois numa das últimas reuniões apoiámos com 100 mil euros o IDV da Vieira, sendo que eu coloquei como condição que a Câmara se mostrasse disponível para apoiar de igual forma todos os Clubes. Quanto à certificação pela FPFutebol que a Vereadora Célia trata como se fosse algo que não tivesse grande

importância, lamento que aqui o diga com este desassombro: há dois anos que temos um Clube a tentá-la e não a consegue. Quer dizer, em vez de ser parceira dos Clubes nestas boas iniciativas, levanta este troféu: o ACM que não se queixe que ainda tem dois anos pela frente, no mínimo, para por aqui andar a perorar... Já para não falar da forma como começa a sua resposta: chamando MENTIROSO ao dirigente! É claro que isso leva a que seja difícil conter os munícipes! Já não é a primeira vez nem a segunda vez que tal acontece...

- Quero colocar, ainda, questões sobre a fiscalização á obra do Pavilhão da Nery Capucho. Como está a questão dos chuveiros, por exemplo, e outras que reencaminharei por mail mas que peço que sejam revistas em tempo útil para sobre as mesmas se actuarem. Enviarei já de seguida essas questões sobre as quais espero actuação rápida da Câmara.

- Calçadas (passeios) em estado lastimoso em todo o Concelho. Na Marinha Grande uma senhora caiu num desses buracos feitos de pedras de calçada levantada, e teve que se transportada às Urgências do hospital de Leiria: entretanto cai aqui um pedido indemnizatório de certeza!

- Questão da poda mais que necessária poda das árvores: na Av. da padaria do Pilado, não se passa no passeio; a colocação de árvores adequadas em frente ao Mini preço é uma necessidade; a colocação de árvores no estacionamento na Av. da Liberdade, para termos ali sombra, outra necessidade;

- Como está a questão do Monumento á escola pública a colocar na Vieira?

- Limpeza das zonas não ardidas do nosso Pinhal; publicação no Facebook do Gabriel Roldão que denuncia exactamente o que a Comissão popular o Pinhal é nosso e os seus técnicos têm vindo a denunciar. Esta comissão recebe na Marinha Grande recentemente uma delegação da OIKOS que veio a inteirar-se no terreno da triste situação em que nos continuamos a encontrar. Será um milagre se não arder o que nos resta! E não foi por falta de aviso! É claro que precisávamos de uma Autarquia mais forte, mais interventiva, que se deixasse de falinhas mansas e actuasse a sério na defesa dos superiores interesses do concelho. Ao invés, temos uma Autarquia entorpecida, adormecida vergada aos superiores interesses do PS e do Governo! Assim, nesta como noutras matérias, nunca chegaremos longe! Tirem os marinhenses o cavalinho da chuva!

- Todos os pontos referidos são muito importantes (e muitos mais haveria a acrescentar como seja o estado miserável das casas de banhos das tendas onde funciona o mercado municipal!) mas o ponto forte da minha intervenção de hoje é o incontornável e preocupante tema das águas impróprias para banhos quer na Foz do Liz quer na Ribeira de S. Pedro de Moel. E começo por relembrar que se trata de um grave problema de saúde pública em que a Srª Presidente da Câmara mostrou, uma vez mais, uma displicência e uma negligência chocantes! E mostrou também, uma vez mais, uma arrogância e uma falta de respeito, inclusivé, por instâncias parceiras, que são Autoridades Públicas no Concelho. A Srª Presidente não responde aos mail's dos munícipes, aos mail's dos vereadores, aos requerimentos dos vereadores e também não respondeu, em tempo útil, à Autoridade máxima de Saúde Pública, quando esta Autoridade lhe solicitou a sua colaboração em algo tão simples mas tão importante para a saúde dos munícipes e visitantes do Concelho, como seja a colocação de avisos sobre águas impróprias para banhos! E impróprias porque contaminadas com FEZES! Impróprias em locais onde se banham seres humanos, maioritariamente crianças, que não só se banham como engolem essas águas!

Então mas o que sucedeu, afinal?

O que sucedeu foi que a responsável pela Saúde Pública no nosso Concelho remeteu um mail à Srª Presidente a 2 de Julho com a advertência de que as águas estavam inquinadas e impróprias para banhos, mail esse devidamente acompanhado pelas análises e respectivos resultados, solicitando avisasse a população da gravidade para a saúde humana!

O que fez a Srª Presidente?

NADA! NEM RESPOSTA DEU!

Srª Presidente, é lamentável!

Então, e depois? Depois, a médica responsável pela Saúde Pública não desistiu!

Enviou novo mail, desta feita em 27 de Julho, com novas análises, quer às águas da Foz do Lis quer às águas da Ribeira de S. Pedro (para quem não sabe é aquela pequena ribeira que se forma na Praia de S. Pedro junto ao Café da Praia, ali logo na 1ª bandeira que está sempre cheia de miúdos) e terá, inclusivé telefonado para os serviços camarários e...NADA ACONTECEU!

E quando digo nada aconteceu, digo que nem sequer mereceu resposta da Srª Presidente, e muito mesmo qualquer acção (mas isso nós já estamos habituados porque a palavra “acção” não faz parte do vocabulário da Srª Presidente!).

Em verdadeiro desespero de causa (mais um...à semelhança da SIR 1º de Maio, do Atlético Clube Marinhense, do Sr. Luís Santos com o assunto do Agrupamento de Escuteiros, de inúmeras Associações de Pais e de muitos munícipes que nós aqui vamos ouvindo e que nos contactam) a médica responsável pela Autoridade Máxima da Saúde Pública decidiu dar conhecimento do que se estava a passar aos vereadores da CDU e do MPM o que sucedeu em 2 de Agosto de 2018!

E foi aí, e só aí, quando em simultâneo com o mail remetido a 2 de Agosto para a Presidente da Câmara a Srª Doutora, Médica, da Saúde Pública dá conhecimento aos vereadores do MPM e da CDU, que surge a resposta da Srª Presidente da Câmara!

Aqui chegados, poderão pensar os munícipes: pronto, respondeu tarde, mas respondeu e certamente preocupou-se e prontificou-se a resolver o problema!

Engano vosso, caros munícipes!

A Srª Presidente, de facto, respondeu (à terceira respondeu!)

E desta feita, vá lá, a desculpa arranjada não foi a “falta de tempo” – quero aqui recordar que uma vez a resposta da Srª Presidente foi que andava muito ocupada e não tinha tempo para responder aos munícipes acrescentando que os vereadores da oposição respondiam atempadamente aos munícipes porque eram pessoas muito menos ocupadas!!!).

Desta vez a resposta foi: não pusemos avisos à população porque temos 2 funcionários de baixa médica....

Sinceramente, Srª Presidente, como é possível???? Os meus filhos diriam “A SÉRIO????”

Como é possível responder nestes termos, perante um verdadeiro problema de saúde pública!

Então a actividade de uma Câmara, principalmente quando tem pela frente um problema numa área tão sensível como esta, pára, porque há funcionários de baixa????

Um problema destes, que não se compadece com esperas de nenhum tipo e requer medidas urgentes (muito para além, aliás, e na minha opinião, dos simples avisos!!!)

A Srª Presidente não respondeu, não ligou péva aos avisos e pedidos da médica da saúde pública e quando é dado conhecimento aos vereadores da CDU e do MPM a sua resposta é: “Ups! Desculpem lá, mas temos dois funcionários de baixa e por isso as vossas crianças vão ter que continuar a “chafurdar” na porcaria ???”

Mas não fica por aqui!

Como se não bastasse o ridículo da resposta (tardia e ridícula, a envergonhar o nosso Concelho e a envergonhar-nos a todos nós, que estamos neste Executivo embora sem pelouros), aparecem depois umas míseras folhinhas A4, com o logotipo da Câmara, ridículas, quase invisíveis, a avisar que as águas são impróprias para banhos...

Foi esta a “pronta colaboração” dada pela Câmara e pela Srª Presidente à Autoridade Máxima de Saúde neste Concelho! Duas ridículas folhas A4, coladas num poste e numa árvore...Claro que ninguém viu...

Srª Presidente, para mim, o seu comportamento negligente numa situação tão grave quanto esta, foi a gota de água que fez transbordar o copo!

E tão só mais uma prova da sua total incapacidade de gerir este Município!

Pôr em causa a saúde de pessoas (maioritariamente crianças e bebés – sim, eu vi naquela Ribeira de S. Pedro, BÉBÉS a brincar naquelas águas e a meter as mãos à boca, a beber inadvertidamente CÓCÓ), tendo eu avisado os pais desse facto que, de imediato, de lá retiraram as suas crianças) eu, como vereadora deste Município, não posso permitir! É a Câmara que assim age! E Câmara também sou eu que, embora sem pelouros, me sento a esta mesa!

ESTOU ENVERGONHADA SRª PRESIDENTE!

MAS ACIMA DE TUDO MUITO PREOCUPADA COM O QUE NOS PODE ESPERAR NO FUTURO DESTA PRESIDENTE DE CÂMARA QUE ASSIM AGE, COM ESTA DISPLICÊNCIA E NEGLIGÊNCIA!

Pergunto: como pode a Srª Presidente deitar a sua cabeça na almofada e dormir tranquilamente sabendo, pelo menos desde o dia 2 de Julho, que deveria ter tomado medidas concretas que tinham a ver com a saúde e a vida de pessoas, maioritariamente crianças e bebés???? Para mim, tudo fica em 2º plano quando se trata de vidas humanas!

Para a Srª Presidente tudo se resume a um problema de ... CARPINTARIA!

Isto posto, e porque de facto chega de irresponsabilidade e chega de IMPUNIDADE, requeiro:

- seja aberto um rigoroso inquérito interno ao sucedido, tomando-se declarações a todos os intervenientes em todo este assunto, a fim de apurar responsabilidades;

- que a Srª Presidente determine o envio de todo este processo ao Tribunal, nomeadamente ao Ministério Público da Marinha Grande, enviando todos os mail´s recebidos da Autoridade de Saúde Pública, as análises efectuadas às águas, para que seja aberto um inquérito judicial, e apuradas eventuais responsabilidades criminais, dado o verdadeiro atentado à Saúde Pública perpetrado pela Câmara Municipal e, nomeadamente, pela Srª Presidente!

CHEGA! A culpa não pode sempre morrer solteira! “

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa, agradeceu os parabéns pelo seu aniversário e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

“ - Sr. João Ricardo Mendes, do ACM

Os problemas que o munícipe refere são de enorme gravidade, revelando falta de cuidado do município para com as infraestruturas desportivas e mau relacionamento com o clube. Relevo no entanto, a sua afirmação de falta de estratégia para o desporto, pois este é o primeiro e principal problema deste executivo permanente.

Afinal o que se passa com os dois relvados do Estádio, que foram infetados por uma praga, e não é uma praga do mandato anterior mas é uma praga deste executivo, quando durante três meses (desde o final de época desportiva/Abril até julho) a relva foi abandonada, nem sequer regada. Isto é incompetência e irresponsabilidade da parte da Câmara.

Creio que o regulamento da utilização dos relvados é que as equipas nos nacionais podem utilizar a partir de 1 de agosto. Para isso o ACM informou a FPF que iria jogar no Estádio. Agora que não é possível, a Câmara já encontrou um campo alternativo para as equipas do ACM que estão no nacional poderem jogar, assumindo a sua responsabilidade para encontrar o local e respetivos custos?

É referido que a Câmara foi cortar a água, por falta de pagamento do clube há mais de um ano. É lamentável que não exista um regulamento onde estejam claros os custos/apoios aos clubes em função de terem (ou não) infraestruturas próprias. Não é o mesmo usarem instalações próprias (pagando água, luz, gaz, etc) ou usar instalações da Câmara.

O papel do executivo permanente é ser facilitador e conciliador dos vários clubes, mas a Câmara ainda não juntou os clubes para conversar sobre este (e outros) assuntos. E não é só com os clubes de futebol, pois o Estádio é utilizado por outros clubes e instituições, como exemplo o Clube de Atletismo da Marinha Grande. Se no estádio há salas disponíveis porque não poderão ser utilizados por todos?”

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“ FELICITAÇÕES (RECONHECIMENTO PÚBLICO DE MÉRITO)

1.1. Felicitar o marinhense Joel Colaço, por se ter sagrado vice-campeão mundial Muaythai júnior – 51Kg, no campeonato realizado na Tailândia. Só cedeu na final contra o lutador do Iraque, e por isso na comitiva portuguesa foi intitulado “o miúdo de aço”. Mas representou orgulhosamente o nosso país e a Marinha Grande em particular.

1.2. Felicitar o Atleta David Pereira, do Clube de Atletismo da Marinha Grande, por ter vencido a prova de lançamento do peso nos jogos da CPLP, onde esteve em representação da seleção nacional. Também do Clube de atletismo da Marinha Grande, felicitar a Suzana Cruz, por ter conquistado a medalha de prata na prova de triplo salto dos Campeonatos Nacionais de Sub-23

1.3. Felicitar os nadadores do Desportivo Náutico da marinha Grande, pelo desempenho nos Campeonatos Absolutos de Portugal. Viktor Kot foi vice-campeão nacional nos 200m costas e medalha de bronze nos 50m e 100m costas. A Giovanna Vargas foi medalha de bronze nos 200m mariposa

2. MUNÍCIPES

É nosso dever questionar sobre problemas que os municípios nos dão conhecimento. São eles a razão de eu estar aqui. Têm sido muitos os que me abordam (e cada vez mais) e por isso gostaria que me informassem, para lhes dar conhecimento.

2.1. Marcações na estrada

1. A entrada na Estrada de Leiria, vindo da Rua Aprendiz Vidreiro. Vários municípios me contactaram e eu fui constatar que para entrar na Estrada de Leiria é um verdadeiro suplício porque os carros vindos do lado de Leiria, param no semáforo e fazem fila, parando em frente à Rua Aprendiz Vidreiro. Com isto não é possível entrar, e se for na direção de Leiria ainda é pior.

2. Rotunda do Vidreiro

*Quem vem da Nazaré e pretende vir para o centro da Marinha, tem carros parados dentro da rotunda, vindos de S. Pedro
Sugestão e proposta, que se pinte no chão a amarelo o proibido de parar naquele local. E se for da responsabilidade das Estradas de Portugal (Infraestruturas), há que contacta-los e propor que seja a camara a fazer esta pintura.*

2.2. Blocos L e M do Casal do Malta

Na última reunião conversámos sobre as obras de requalificação dos Blocos L & M do Casal do Malta. A Sra Presidente e o Sr. Vereador Caetano informaram que enquanto estiverem em obras, os moradores, alguns idosos e reformados, vão viver para casas da Câmara.

Vários munícipes me abordaram com a preocupação de quem não tinha casa provisória para viver iriam arranjar casas no Camarnal para poderem viver **várias famílias juntas**. Isto é verdade? A Câmara não tem casas para todos os moradores e vai colocar várias famílias numa casa?

Em relação ao **mobiliário e pertences** das pessoas, iriam arranjar "um cantinho" na FAE. Há garantia dos pertences, poucos que sejam, ficarem salvaguardados? É que as pessoas estão com receio de que os seus pertences fiquem à mercê de cada um.

Dizem-me que também lhes foi dito que iriam continuar a **pagar renda** durante o processo de reabilitação dos fogos. É correcto?

2.3. Na reunião de 9 de Julho, referi o mail que todos tínhamos recebido dum munícipe sobre a **degradação da Avenida 1º de Maio**. Passou mês e meio e a situação continua igual.

O munícipe vem agora questionar se "É para continuar assim?" e se "É esta a imagem da cidade que querem mostrar a quem nos visita? Ruas principais cheias de buracos e remendos?"

Não será possível ir reparar rapidamente este via do centro da cidade?"

3. ASSUNTOS DIVERSOS

3.1. Em que estado está a revisão do PDM?

Qual a previsão de termos o novo PDM. Foi dito 2019, será?

A Comissão de Acompanhamento tem reunido?

3.2. Como está o projeto do mercado?

3.3. Como está o estudo hidráulico. Recordo a rotura dos Altos Picotes-S. Pedro, do início do mês?

3.4. Como está o projeto da piscina?

3.5. ÁGUA IMPRÓPRIA PARA BANHOS

Hoje mesmo vim consultar o processo, que, como aqui vimos, tem falta de documentos que se dizem existir. A Sra. Presidente acompanhou-me na consulta, o que agradeço. Os dados que retirei foram os seguintes:

- Dia 2 de JULHO, a Autoridade de Saúde (Delegada de Saúde) alerta a Sra. Presidente da Câmara para a necessidade de colocar informação "ÁGUA IMPRÓPRIA PARA BANHOS", na Foz do Rio Lis, Praia da Vieira e na Ribeira da Praia de S. Pedro Moel
- A Sra. Delegada de Saúde reenvia vários mails, como exemplo em 27 de Julho e 1 de Agosto
- A Sra. Presidente da Câmara disse-me pessoalmente na reunião de hoje de manhã, que teve conhecimento deste problema por um telefonema da Sra. Delegada de Saúde a 2 de AGOSTO

O que aconteceu durante UM MÊS, para a Câmara não ter atuado? Duas hipóteses:

- a) A Sra. Presidente da Camara NÃO LÊ os mails que as entidades, os vereadores, as associações e clubes, os munícipes, lhe enviam*
- b) A Sra. Presidente da Camara leu os mails enviados pela Autoridade de Saúde, mas IGNOROU-OS*

Consequências deste caso das ÁGUAS IMPRÓPRIAS PARA BANHOS:

1. Da hipótese a)

A Sra. Presidente não lê os mails que recebe, alguém do seu GAP (Gabinete de Apoio à Presidência) os lê, e responde tardiamente, mas OCULTA a informação à Sra. Presidente da Câmara

2. Da hipótese b)

A Sra. Presidente lê os mails que recebe, e não responde, num total DESPREZO pelas instituições, e IRRESPONSABILIDADE por não cuidar da saúde pública do nosso concelho

Face à gravidade desta situação, para além de requerer a abertura dum inquérito interno como referiu a Vereadora Mêlina, damos nota de que iremos fazer seguir, para as entidades competentes, uma queixa para averiguação do que sucedeu nas águas da Foz Rio Liz e na Ribeira da Praia de S. Pedro de Moel para que este tipo de bactérias lá tenha sido encontrado. Face aos Relatórios da Unidade de Saúde Pública consideramos que existem indícios da prática de ilícitos de índole contra-ordenacional e criminal, relacionados com poluição ou a atividade perigosa para o ambiente e para a saúde pública pelo que requeremos a intervenção de diversas entidades.”

Seguidamente a Sr.^a Presidente respondeu às questões colocadas pelos Srs. Vereadores inscritos.

- À Sr.^a Vereadora Mêlina – disse que irá responder sobre as águas balneares, referindo que estas questões estão a ser tratadas e acompanhadas, tal como já hoje informou o Sr. Vereador Aurélio. No dia 2 de julho houve uma comunicação da Sr.^a Delegada de Saúde a referir os parâmetros das águas balneares. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** interrompeu, dizendo que não é isso que está escrito e que não são águas balneares.

Seguiu-se uma troca de palavras entre a **Sr.^a Presidente** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira**.

A **Sr.^a Presidente** pediu respeito e que a deixem falar, tal como ela fez com os Srs. Vereadores, referindo que o alarmismo não leva a lado nenhum.

Proseguiu referindo que a Delegada de Saúde enviou uma comunicação no dia 2 de julho para a Câmara e também para a ARH Centro, cujo conteúdo deu a conhecer, lendo o e-mail da USP e também a resposta da APA/ARH Centro.

A Sr.^a Presidente continuou, dizendo que no dia 2 de agosto há de novo uma comunicação, feita no dia 27 de julho, e nesse dia 2 toma conhecimento da situação e no dia seguinte estavam colocadas as placas. A ARH fez análises logo depois desse dia 27 de julho e as águas estavam boas, mas mesmo assim a Câmara mandou fazer análises, de urgência, ao mesmo tempo que tinha mandado afixar as placas.

Por outro lado, e como é sabido que há vários anos a Câmara tem problemas com as suiniculturas, telefonou para a Secretaria de Estado do Ambiente, onde a informaram que o processo do estudo referente à situação está para seguir para o Ministro.

As análises da USP revelam que na parte do vale existem valores de 380 e os valores de comparação são de 350, na zona do ribeiro. Na zona da conduta os valores eram normais e podem ser comprovados nas análises que aqui tem. Há disparidade entre os valores da água do rio e do mar, daí todo este alarmismo.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** e a **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** interromperam a intervenção da **Sr.ª Presidente**, alertando para a falta de resposta às questões que levantaram.

Nesta altura, uma munícipe que se encontrava presente na sala interrompeu a reunião, alegando ser vítima de violência doméstica e pedindo resposta ao requerimento onde pede habitação.

A **Sr.ª Presidente** pediu para ser desligada a gravação e começou a explicar aos Srs. Vereadores a situação em causa.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** alertou a **Sr.ª Presidente** para a situação e para o facto de que não deveria expor a vida da munícipe, por estar numa reunião pública.

A munícipe ausentou-se da sala, foi retomada a gravação da reunião e a **Sr.ª Presidente** retomou o assunto das águas para banhos, referindo que os serviços da Câmara, em conjunto com os serviços da USP, estão a fazer análises nos mesmos locais e não se revelou qualquer situação de perigo. Disse que a Câmara tem a preocupação de ir analisando regularmente com a USP, nos mesmos locais, e agora também vão analisar em todo o Ribeiro, para saber de onde vem o problema.

Em relação à Vieira, a informação é a que deu e que tem da Secretaria de Estado do Ambiente.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** e a **Sr.ª Vereadora Lara Lino** lembraram que fizeram perguntas concretas para as quais também pretendem respostas concretas da **Sr.ª Presidente**.

A Sr.ª Presidente prosseguiu respondendo à Sr.ª Vereadora Lara Lino o seguinte:

- Também subscreve a solidariedade manifestada para com a população de Monchique. Pensava fazê-lo em nome próprio, mas agora irá fazê-lo em nome de toda a vereação.
- Sobre as águas respondeu:
 - A Câmara teve conhecimento em 2 de julho;
 - A data de análise da ARH é posterior à da USP mas não é o mesmo tipo de análise. A ARH faz a análise nas zonas balneares, e zonas balneares são as zonas que estão vigiadas, é água do mar.

Os **Srs. Vereadores** interromperam, pedindo à **Sr.ª Presidente** que leia bem o documento, tendo o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** mostrado uma foto do local.

A **Sr.ª Presidente** continuou, e referiu que como toda a gente sabe, o espaço que o **Sr. Vereador Aurélio** mostrou na foto não é zona balnear.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que o problema pode ser em qualquer lado, mas a Câmara tem que tomar medidas.

A **Sr.ª Presidente** questionou de quando é a foto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que é do dia 4 de agosto, o dia mais quente do século.

A **Sr.ª Presidente** disse que nesse dia estavam lá as placas, havia informação colocada pela Proteção Civil.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** retorquiu, dizendo que no dia 3 de agosto a Delegada de Saúde faz um e-mail, de que a Sr.ª Presidente lhe deu cópia, a alertar novamente, com valores muito acima dos valores de referência e a Sr.ª Presidente não fica preocupada? O MpM é que é irresponsável?

Seguiu-se uma troca de palavras entre a **Sr.ª Presidente** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** sobre as datas das comunicações, tendo-se concluído que só 5 semanas depois do primeiro alerta é que a Câmara tomou medidas.

A **Sr.ª Presidente** disse que uma vez que os Srs. Vereadores propuseram fazer-se um inquérito, será isso que se vai fazer.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que o inquérito é para isso, para se apurar porque se demorou 5 semanas a fazer qualquer coisa.

A **Sr.ª Presidente** disse que ao saber desta situação, no dia 2 de agosto, tomou duas medidas:

- mandar colocar as placas no dia 3 de agosto de manhã;

- fazer análises de imediato para avaliar os perigos.

No Ribeiro de S. Pedro ninguém toma banho. À saída da manilha foi feita nova análise e não havia nenhuma contaminação.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu que seja votado o inquérito e designado já o instrutor do mesmo.

A **Sr.ª Presidente** disse, para encerrar este assunto, que irá despachar para o Gabinete Jurídico e depois o Chefe de Divisão, dentro dos juristas, nomeará quem tiver mais disponibilidade para o fazer.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** concordou que o instrutor seja o Chefe da Divisão Jurídica, que depois delega em quem quiser.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** também concordou.

A **Sr.ª Presidente** ditou então para a ata o seguinte:

718 – “Deliberado enviar à Divisão Jurídica a abertura de inquérito, tendo como objeto a informação datada de 02 de julho, para aferir as responsabilidades.”

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Seguidamente a Sr.ª Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Célia Guerra, que respondeu o seguinte:

- Relativamente aos relvados, informou que o relvado n.º 1 poderá ser utilizado no início de outubro e o relvado n.º 2 em meados de setembro. Sobre o campo n.º 4, a Câmara não negou o pedido, aquilo que foi dito é que não é um relvado, é um campo que não tem luminosidade, é uma zona de lançamentos, e o que lhe foi dito é que já teriam falado com o Clube de Atletismo.

A Presidente do Clube de Atletismo encontrava-se presente na sala e disse que ninguém falou com ela.

A **Sr.ª Vereadora** prosseguiu, com a resposta à Sr.ª Vereadora Lara Lino, que questionou quem são os responsáveis pela praga, referindo que a 21 de junho a empresa se recusou a continuar a concorrer devido à situação dos relvados.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** questionou quem fazia anteriormente a manutenção, pois serão esses os responsáveis.

A **Sr.ª Vereadora** continuou, e disse, sobre a certificação do A.C.M., que não era uma resposta “leviana”, a resposta foi que poderiam usar as instalações, mas sem exclusividade. Sobre a expressão “cunha”, disse que aquilo que lhe pediram foi para ajudar, para não cortarem a água.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** entende que a Câmara só tem que ajudar uma vez que foi a própria Câmara que criou o problema.

A **Sr.ª Vereadora** referiu que o A.C.M. ficou de resolver o problema e não o fez. Relativamente à afirmação do Sr. Vereador Aurélio, sobre a existência de salas, disse que não há espaços disponíveis, e que apenas há uma sala vaga.

A **Sr.ª Presidente** disse que as respostas essenciais às questões colocadas já foram dadas.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que ainda não teve resposta à questão das calçadas.

A Sr.ª Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Carlos Caetano, que respondeu o seguinte:

- Escola do Pilado – as obras vão estar prontas antes do início das aulas;
- Escola das Trutas – está em obra. A limpeza é outro procedimento, vai estar pronta no início das aulas e será feita com meios próprios;
- Calçadas – há um concurso público para este tipo de manutenção. Está a decorrer o prazo, e dentro de um mês talvez se possa começar. Explicou de seguida como vai decorrer o procedimento, esperando que corra melhor que os anteriores.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra** pediu ao Sr. Vereador que lhe envie a documentação atinente ao processo, para ir acompanhando.

- Pavilhão Nery – o Sr. Vereador referiu que espera que esteja pronto a utilizar na última semana de agosto. A questão dos chuveiros está a ser vista e vão ser corrigidos aqueles que puderem ser. Em relação ao bar, foram pedidos alguns equipamentos e está a ser visto pela Câmara. Depois também vai fazer chegar a informação aos Srs. Vereadores.
- As “caixas amarelas” nas estradas vão ser avivadas.

- Projeto da piscina – está a ser trabalhado pelo Arqt.º Miguel Figueiredo, para a Câmara poder decidir que tipo de piscina quer.
A **Sr.ª Presidente** informou que depois agendará uma reunião com todos os Srs. Vereadores.
- Mercado – só estão a ser ajustadas algumas situações de legalidade de terrenos.
- Estudo hidráulico – já há um pré-estudo, que chegou à Câmara há cerca de 3 dias, está nos serviços técnicos para parecer, e depois poderá ser visto por todos.
- PDM – pretende que entre em discussão pública ainda em final deste ano, para que entre em vigor em final de 2019. São prazos legais que a Câmara tem que cumprir.
O **Sr. Vereador Aurélio** perguntou se a comissão de acompanhamento nomeada tem reunido.
O **Sr. Vereador** respondeu que não.
- Realojamento de pessoas dos blocos em obras – vão ser reparadas cerca de 10 casas para terem o mínimo de conforto e poderem realojar as pessoas, que não ficarão a viver com outras famílias.



A **Sr.ª Presidente** deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 17:00 horas às 17:35 horas, para intervalo.



719 - Tal como ficara decidido no período de antes da ordem do dia, a Sr.ª Presidente deu conhecimento do conteúdo da carta a remeter pela Câmara Municipal da Marinha Grande aos três municípios algarvios afetados pelos incêndios, que se reproduz:

*“Exmo(a) Senhor(a) Presidente
Câmara Municipal Monchique
Câmara Municipal Portimão
Câmara Municipal Silves*

A Câmara Municipal da Marinha Grande reunida ordinariamente no dia de hoje vem pela presente manifestar a sua profunda consternação e solidariedade perante os acontecimentos das últimas semanas.

O executivo municipal, e toda a população, acompanhou com grande preocupação e consternação os acontecimentos relativos ao incêndio que deflagrou na Serra de Monchique e que rapidamente alastrou pelos territórios circundantes.

A Marinha Grande, sendo constituída por 2/3 de Mata Nacional, viveu recentemente iguais momentos - nos dias 15 e 16 de outubro pp., pelo que todos nós, Marinhenses, conhecemos e compreendemos a vossa angústia e a de toda a população, com que nos solidarizamos.

Também, na qualidade de eleitos desta Edilidade, compreendemos e conhecemos a preocupação constante que V. Exas. sentiram, como imperioso dever moral, de garantir a segurança e o bem-estar de todos os Municípes e demais Cidadãos que foram já afectados ou estão ainda em risco de o vir a ser, de alguma forma.

Foram dias e horas que se prolongam muito para além do tempo cronológico porque continuarão a ser vividos por muito tempo, até que a normalidade na vida das pessoas, e dos Municípios, possa ser reposta integralmente.

Manifestamo-vos assim, em nome da Câmara Municipal e em nome de todos os Municípes da Marinha Grande, a nossa mais profunda solidariedade e inteira disponibilidade para no que estiver ao nosso alcance prestar a ajuda que vos for mais necessária.

Desejamos ainda endereçar uma especial palavra de saudação, de estímulo e de conforto, a todos aqueles que estão de corpo e alma entregues nesta luta, tantas vezes desigual, pela defesa das Pessoas e Bens: a Protecção Civil Municipal, os Corpos de Bombeiros, a PSP, a GNR, os Militares e todos os Cidadãos anónimos que, uma vez mais, corporizam a Solidariedade que tanto nos caracteriza enquanto Povo.

Fazemos votos de que possam rapidamente dar por vencida esta batalha, duramente travada e possam quanto antes sarar todas as feridas abertas por este flagelo.

Com os meus melhores cumprimentos,

*P'la Câmara Municipal da Marinha Grande
Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande.”*

Este voto de solidariedade foi aprovado por unanimidade.



ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 23, da reunião ordinária do dia 09 de julho de 2018

720 - Presente a ata n.º 23, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 09 de julho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Mέλina Mira Domingues, por não ter estado presente na reunião.

2. Aprovação da ata n.º 24, da reunião ordinária do dia 23 de julho de 2018

721 - Presente a ata n.º 24, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de julho de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Mêlina Mira Domingues, por não ter estado presente na reunião.

3. Aprovação da ata n.º 25, da reunião extraordinária do dia 01 de agosto de 2018

722 - Presente a ata n.º 25, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 01 de agosto de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4. Aprovação da ata n.º 26, da reunião extraordinária do dia 01 de agosto de 2018

723 - Presente a ata n.º 26, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 01 de agosto de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5. TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA. Designação de fiscal único. Proposta à Assembleia Municipal.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** não participou na discussão e votação deste assunto, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M..

A **Sr.ª Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

724 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Considerando que:

- a) Compete à Assembleia Municipal, por proposta desta Câmara Municipal, designar o fiscal único da TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA, de acordo com o artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;

- b) Deve, de igual modo, ser designado o suplente do fiscal único, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- c) O fiscal único deve ser obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012;

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alínea n), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera propor à Assembleia Municipal:

- 1) **A designação como fiscal único efetivo da TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA, o Dr.º Luís Filipe Vicente Pinto (revisor oficial de contas n.º 664) e, como suplente, a sociedade LCA - Leal, Carreira & Associados SROC, Lda. (SROC n.º 65), representada pelo Dr.º José Maria de Jesus Carreira (revisor oficial de contas n.º 614);**
- 2) **A fixação da remuneração anual, do fiscal único efetivo, em seis mil euros, a que acresce IVA à taxa legal.**

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

6. Resumo de Tesouraria do dia 07 de agosto de 2018

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia sete de agosto de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **14.158.605,82€** (catorze milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco euros e oitenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

7. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD - “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano letivo 2018/2019”. Ratificação do despacho n.º 328/CF/DFTI/2018 de 30 de julho

725 - Presente o despacho n.º 328/CF/DFTI, datado de 30/07/2018, da Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve na íntegra:

“Considerando que por deliberação de câmara, datado de 09/07/2018, foi determinada a realização de procedimento para contratação dos “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o ano letivo 2018/2019”, com recurso a concurso público com publicidade internacional, nos termos artigo 20.º n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante denominado de CCP.

Considerando que foi apresentado um esclarecimento e que nos termos da ata de esclarecimentos, anexa ao presente despacho, o júri propõe que se proceda à retificação do programa de procedimento, substituindo o requerido na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º:

Onde se lê:

“Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante”;

Deve ler-se:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:

- i. “Sou um operador económico”;*
- ii. “Importar um DEUCP”;*
- iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma <http://pt.vortal.biz/>;*
- iv. Selecionar o país do concorrente;*
- v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;*
- vi. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado com certificado digital qualificado e submetido na plataforma junto aos documentos da proposta.*

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP o prazo para a prestação de esclarecimentos é o dia 31/07/2018 e que o órgão competente para proceder à retificação do programa do procedimento proposta na ata do júri é a câmara municipal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as reuniões extraordinárias têm de ser convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, o que não é possível na presente situação atenta a disponibilização da ata do júri a 30/07/2018.

Considerando que é legalmente admissível a emissão do presente despacho, que deve ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Face ao exposto, determino que, de acordo com o artigo 36.º do CCP e com os artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se proceda à retificação do programa do procedimento, nos termos propostos pelo júri do procedimento, em conformidade com preceituado no n.º 6 do artigo 57º do CCP, por as normas constantes do Código dos Contratos Públicos prevalecerem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, atento o preceituado do artigo 51º do CCP.

Mais determino que seja disponibilizado o programa de procedimento na plataforma eletrónica das compras públicas, nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP.”

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 35º n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho n.º 328/CF/DFTI/2018 de 30 de julho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

**8. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD – “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”.
Alteração de Júri**

726 - Presente processo de aquisição n.º 66/2018-AP/DCD referente à contratação da prestação de serviços de “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”, desencadeado na sequência de deliberação de abertura tomada na reunião de 9 de julho de 2018.

Considerando que na referida reunião foram designados os membros de júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

- Alexandra Gonçalves, Presidente;
- Nuno Silva, Vogal;
- Maria José Andrade, Vogal;
- Eleonora Nunes, Vogal Suplente;
- Helena Godinho, Vogal Suplente.

Considerando que alguns dos membros do júri de concurso estão ausentes, por motivo de férias, não existindo quórum, para proceder à abertura das propostas estabelecida para as 09h00 do 13/8/2018, tornando-se necessário designar novo júri para condução do processo.

Face ao exposto a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 18º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto na alíneas f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, designar novos membros de júri para a condução do procedimento, nos termos do disposto no artigo 67.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com a seguinte composição:

- Alexandra Gonçalves, Presidente;
- Catarina Carvalho, Vogal;
- Paula Maia, Vogal;
- Miguel Afonso, Vogal Suplente;
- Eleonora Nunes, Vogal Suplente;
- Nuno Silva, Vogal Suplente;
- Maria José Andrade, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

9. Isenção do pagamento de taxas

727 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

A Sociedade de Instrução e Recreio 1º Maio, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização dos festejos anuais nos dias 7, 8 e 9 de setembro de 2018;

- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados;
- Publicidade alusiva ao evento.

O Clube Desportivo Moitense, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização dos festejos anuais nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2018;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Publicidade alusiva ao evento.

O Futebol Clube “Os Belenenses”, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização dos festejos anuais nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018;
- Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados;
- Publicidade alusiva ao evento.

O Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D`Anja, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização dos festejos anuais nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2018;
- Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Publicidade alusiva ao evento.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande - Igreja da Garcia, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para realização dos festejos anuais nos dias 29 e 30 de setembro de 2018;
- Autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- Publicidade alusiva ao evento.

Presentes a informações nºs 59/AF, 60/AF, 61/AF, 62/AF e 63/AF de 8 de agosto de 2018, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Sociedade de Instrução e

Recreio 1º Maio, o Clube Desportivo Moitense, o Futebol Clube “Os Belenenses”, o Centro Recreativo e Cultural da Juventude do Casal D`Anja e a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande - Igreja da Garcia do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças de ruído, das autorizações para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, das licenças de instalação e funcionamento de recintos improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

10. Aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades para a:”Reabilitação do Bloco L e M - Casal Malta ” - “Requalificação de Habitação Social - 36 Fogos dos Blocos L e M - Casal de Malta - Marinha Grande”- Projetos de Execução - Aprovação

728 - Presente Informação n.º MA/13/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 07 de agosto de 2018, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação dos Projetos de Execução DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A REQUALIFICAÇÃO TOTAL DO EDIFÍCIO FORMADO PELOS BLOCOS L/M, localizado na Avenida da Liberdade, freguesia e concelho da Marinha Grande, que deu origem às seguintes requisições internas:

- RI 19385/2017 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A” REABILITAÇÃO DO BLOCO L E M - CASAL MALTA ”
- RI 24669/2018 – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA A “REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL - 36 FOGOS DOS BLOCOS L/M - CASAL DE MALTA – MARINHA GRANDE”

O projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e encontra-se devidamente instruído nos termos da Portaria nº701-H/2008, de 29 de julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar os projetos de execução para a ” REABILITAÇÃO DO BLOCO L E M - CASAL MALTA ” e para a ”REQUALIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL - 36 FOGOS DOS BLOCOS L / M - CASAL DE MALTA - MARINHA GRANDE ”, sito na Avenida da Liberdade, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, revogar a deliberação camarária de 09 de julho de 2018.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

11. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 01” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução (alteração)

729 - Presente Informação n.º CS/58/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 07 de Agosto de 2018, propondo a aprovação do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 1, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

O principal objetivo deste projeto pretende garantir uma segunda entrada e saída na Zona Industrial, através da ligação da Rua da Alemanha à rotunda sul da Estrada do Guilherme, por forma a aumentar claramente as condições de segurança e de acesso às instalações das diferentes indústrias e facilitando o acessos para tráfego que vêm de Sul, quer seja pela A8 ou pela Estrada da Maceira ou pela E.N. 242 (Nazaré).

Esta proposta que agora se apresenta visa ainda permitir a curto/médio prazo a criação de novos lotes localizados a sul da Zona Industrial existentes, assim como garantir as infraestruturas necessárias à sua utilização. Este projeto de ampliação encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. O projeto anexo à presente informação e agora entregue para aprovação respeita à Fase 1 da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande.

O projeto de execução inicial, aprovado na Reunião de Câmara de 09/07/2018, foi elaborado tendo em consideração a área total de expansão, ou seja os 13,69ha de terreno adquirido ao ICNF. Este projeto de ampliação encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. A Fase 1 e a Fase 2 do projeto de ampliação asseguram a concretização dos 8 lotes industriais inseridos em zona urbana e atualmente permitidos pelo PDM da Marinha Grande. Considerando que estas 2 fases da ampliação da Zona Industrial foram inseridas numa candidatura apresentada pelo Município ao Programa Operacional Regional do Centro, interessa que as peças desenhadas dos projetos estejam em consonância com a candidatura apresentada e aprovada.

Desta forma e uma vez que estes projetos de execução eram anteriores à candidatura, foram alteradas as peças desenhadas que representavam os 22 lotes industriais e alterados o mapa de medições e orçamento, para que não haja qualquer dúvida de que as obras a realizar nestas fases dizem apenas respeito à criação dos 8 lotes industriais.

Mais se informa, que o projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar as alterações e a versão final do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 1, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e rede viária da saída norte da ZIMG – Fase 02” – PA n.º 15/2015 - Aprovação do Projeto de Execução (alteração)

730 - Presente Informação n.º CS/59/2018, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 07 de Agosto de 2018, propondo a aprovação do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 2, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

O principal objetivo deste projeto visa garantir a curto/médio prazo a criação de novos lotes localizados a sul da Zona Industrial existentes, assim como garantir as infraestruturas necessárias à sua utilização. Assim a curto prazo, e considerando que parte da área que foi negociada (3.857 ha) se insere em perímetro urbano, sem condicionantes ou servidões de restrição pública de acordo com o Instrumento de Gestão Territorial em vigor, o PDM aprovado por RCM N.º 37/95, de 27 de abril é possível consolidar através de um loteamento urbano, 8 lotes industriais.

O projeto anexo à presente informação e agora entregue para aprovação respeita à Fase 2 da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande.

O projeto de execução inicial, aprovado na Reunião de Câmara de 09/07/2018, foi elaborado tendo em consideração a área total de expansão, ou seja os 13,69ha de terreno adquirido ao ICNF. Este projeto de ampliação encontra-se subdividido em quatro fases, por forma a permitir que o posterior investimento seja feito de uma forma faseada. A Fase 1 e a Fase 2 do projeto de ampliação asseguram a concretização dos 8 lotes industriais inseridos em zona urbana e atualmente permitidos pelo PDM da Marinha Grande. Considerando que estas 2 fases da ampliação da Zona Industrial foram inseridas numa candidatura apresentada pelo Município ao Programa Operacional Regional do Centro, interessa que as peças desenhadas dos projetos estejam em consonância com a candidatura apresentada e aprovada.

Desta forma e uma vez que estes projetos de execução eram anteriores à candidatura, foram alteradas as peças desenhadas que representavam os 22 lotes industriais e alterados o mapa de medições e orçamento, para que não haja qualquer dúvida de que as obras a realizar nestas fases dizem apenas respeito à criação dos 8 lotes industriais.

Mais se informa, que o projeto de execução observa as normas legais e regulamentares aplicáveis à operação urbanística em análise e que o mesmo contempla os elementos descritos no artigo 43º do Código de Contratos Públicos, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar as alterações e a versão final do Projeto de Execução da Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e da Rede Viária da Saída Norte da ZIMG - Fase 2, a levar a efeito no Casal da Lebre, na freguesia da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Req.º nº 1281/18, datado de 13/07/2018 - Proc.º n.º 278/18, datado de 13/07/2018 - Plasdan - Automação e Sistemas, Lda

731 - Presente pedido com o registo n.º 1281/18, datado de 13/07/2018, relativo a **legalização e licenciamento de ampliação de uma unidade industrial** sita na rua de Moçambique, n.º 29, Ordem, a efetuar no prédio registado na Conservatória do Registo

Predial da Marinha Grande sob o n.º 6052, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19723, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 278/18, com data de entrada de 13/07/2018, apresentado por **PLASDAN - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, LDA**, com o NIF 508 299 284, com sede na rua de Moçambique, n.º 29, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura respetivo;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 486/15, apresentado a 23/12/2015, que obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 07/11/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 07/08/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a legalização e licenciamento de ampliação de uma unidade industrial sita na rua de Moçambique, n.º 29, Ordem, a efetuar no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 6052, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19723, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 278/18, com data de entrada de 13/07/2018, apresentado por PLASDAN - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, LDA, com o NIF 508 299 284, com sede na rua de Moçambique, n.º 29, Ordem, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. - Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;**
- 2. - Executar a totalidade dos trabalhos necessários à correta conclusão da obra.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. Req.º nº 1148/18, datado de 21/06/2018 - Proc.º n.º 533/17, datado de 29/11/2017 - ACOGI Acessórios e Componentes para a Indústria, Lda.

732 - Presente pedido com o registo n.º 1148/18, datado de 21/06/2018, relativo à construção de um edifício industrial e muros de vedação, na rua da Lagoinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8503 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2282, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 533/17, com data de entrada de 29/11/2017, apresentado por **ACOGI Acessórios e Componentes Para A Indústria, Lda.**, com o NIPC 506 057 518, com sede na rua da Marinha Pequena, Armazém A, Porta n.º 33, Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 12/06/2018;

Presente informação técnica, datada de 01/08/2018, que atesta que os projetos de especialidade se encontram em condições de ser aceites;

Presente informação técnica datada de 02/08/2018, que atesta que o processo se encontra em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo relativo à construção de um edifício industrial e muros de vedação, no prédio sito na rua da Lagoinha, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8503 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2282, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 533/17, com data de entrada de 29/11/2017, apresentado por ACOGI Acessórios e Componentes Para A Industria, Lda., com o NIPC 506 057 518, com sede na rua da Marinha Pequena, Armazém A, Porta n.º 33, Marinha Pequena, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Req.º nº 1090/18, datado de 13/06/2018 - Proc.º n.º 574/17, datado de 28/12/2017 - PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas,Lda.

733 - Presente pedido com o registo n.º 1090/18, datado de 13/06/2018, relativo a **legalização de ampliações efetuadas numa unidade industrial** sita na rua de Espanha, Lote 20, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6904, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 574/17, com data de entrada de 28/12/2017, apresentado por **PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas,Lda.**, com o NIPC 501 228 691, com sede na Zona Industrial - Casal da Lebre LT 20, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 5/03/2018;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 496/15, apresentado a 28/12/2015 pela mesma empresa, a exercer a sua atividade nesta unidade, o qual obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 07/11/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 23/07/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de ser aceites;

Presente informação técnica datada de 2/08/2018, que atesta que o processo se encontra em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo relativo à legalização de ampliações efetuadas numa unidade industrial sita na rua de Espanha, Lote 20, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6904, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14109, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 574/17, com data de entrada de 28/12/2017, apresentado por PROMOPLAS - Promoções e Transf. Mat. Plásticas,Lda., com o NIPC 501 228 691, com sede na Zona Industrial - Casal da Lebre Lt 20, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Req.º nº 1245/18, datado de 10/07/2018 - Proc.º n.º 17/17, datado de 19/01/2019 - Icebel- Comércio de Máquinas e Desenvolvimento Industrial Lda

734 - Presente pedido com o registo n.º 1245/18, datado de 10/07/2018, relativo a **alterações a realizar em obra**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a decorrer no prédio localizado na rua 1º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por **ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA**, com o NIF 501 735 283, com sede na rua 1º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 43/17, de 27/06/2017, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 19/03/2018;

Presente informação técnica, datada de 2/08/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 6/08/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **alterações a realizar em obra**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 83º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro,

a decorrer no prédio localizado na rua 1º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por ICEBEL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LDA, com o NIF 501 735 283, com sede na rua 1º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o alvará de licença de construção n.º 43/17, de 27/06/2017.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE, deverá requerer a alteração do alvará de licença de construção n.º 43/17, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários, nomeadamente o original deste título, para que se possa proceder, nos termos do n.º 7 do mesmo articulado legal, ao respetivo aditamento.
- 2.- Mantêm-se, na íntegra, os restantes condicionalismos relativos às condições de execução da obra, expressos na deliberação havida a 22/05/2017, nomeadamente quanto à necessidade de assegurar a gestão dos resíduos de construção e demolição nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Req.º nº 1480/18, datado de 13/08/2018 - Proc.º n.º 534/17, datado de 30/11/2017 - YUDO EU, LDA

735 - Presente pedido com o registo n.º 1480/18, datado de 13/08/2018, relativo a **licenciamento de ampliação de uma unidade industrial** sita na travessa 13 de Março, n.º 6, Amieirinha, a efetuar nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 9008, 9257, 8968 e 15647, inscrito o primeiro na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10494, e os restantes na matriz predial rústica sob os artigos 10307, 2720 e 2723, respetivamente, todas da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 534/17, com data de entrada de 30/11/2017, apresentado por **YUDO EU, LDA**, com o NIF 508 102 650, com sede na travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a emissão de licença parcial para construção de estrutura, nos termos do n.º 6 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

Presente projeto de arquitetura, aprovado em reunião de Câmara de 16/04/2018;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 464/15, apresentado a 10/12/2015, que obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 26/10/2016, deliberação favorável condicionada;

Presentes projetos de especialidade, entregues a 04/06/2018;

Presente caução prestada relativa à demolição da estrutura até ao piso de menor cota em caso de indeferimento;

Presente informação técnica, datada de 13/08/2018, a atestar que o pedido apresentado cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 23º do RJUE.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do n.º 6 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a emissão de licença parcial para construção de estrutura, relativa ao processo de licenciamento de ampliação de uma unidade industrial sita na travessa 13 de Março, n.º 6, Amieirinha, a efetuar nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 9008, 9257, 8968 e 15647, inscrito o primeiro na matriz predial urbana sob o artigo n.º 10494, e os restantes na matriz predial rústica sob os artigos 10307, 2720 e 2723, respetivamente, todas da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 534/17, com data de entrada de 30/11/2017, apresentado por YUDO EU, LDA, com o NIF 508 102 650, com sede na travessa 13 de Março, n.º 6, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Req.º nº 1747/17, datado de 10/10/2017 - Proc.º n.º 452/17, datado de 10/10/2017 - Minorina Alves Guerra

736 - Presente requerimento n.º 1747/17, datado de 2017/10/10, constante do processo camarário n.º 452/17, subscrito por **Minorina Alves Guerra**, com o NIF 190740272, com domicílio fiscal em rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar o licenciamento da obra de "**Alteração de fachada**", incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10404 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11019.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2018/07/24, que refere que o projeto de apresentado se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de "**Alteração de fachada**", incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10404 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11019, com o número de processo 452/17, com data de entrada em 2017/10/10, apresentado por Minorina Alves Guerra, com o NIF 190740272, com domicílio fiscal em rua Principal, n.º 58, lugar de Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar a requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Req.º nº 1122/18, datado de 19/06/2018 - Proc.º n.º 170/17, datado de 28/04/2017 - Celestino Bento dos Santos

737 - Presente requerimento n.º 1122/18, datado de 2018/06/19, constante do processo camarário n.º 170/17, subscrito por **CELESTINO BENTO DOS SANTOS**, com o NIF 237442477, residente em rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de **“Construção de um anexo e muros de vedação”**, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2160 e inscrito na matriz sob o artigo número 5508, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2018/04/02.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2018/07/31, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “Construção de um anexo e muros de vedação”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 2160 e inscrito na matriz sob o artigo número 5508, com o número de processo 170/17, com data de entrada em 2017/04/28, apresentado por CELESTINO BENTO DOS SANTOS, com o NIF 237442477, residente em rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, n.º 459, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – deferir o mesmo.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Req.º nº 1009/18, datado de 17/10/2018 - Proc.º n.º 459/17, datado de 17/10/2017 - António Dinis Coelho Santos Monteiro

738 - Presente requerimento n.º 1009/18, datado de 2018/10/17, constante do processo camarário n.º 459/17, subscrito por **ANTÓNIO DINIS COELHO SANTOS MONTEIRO**, com o NIF 200824295, com domicílio fiscal em rua D.ª Mariana Barosa, n.º 26, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar o licenciamento da obra de **“Construção de telheiro agrícola e muro”** incluindo a **“Demolição de construção”** existente, incidente sobre um prédio urbano sito na rua D.ª Mariana Barosa, n.º 15, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20419 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20286-P.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/04/12 e 2018/08/01, referentes, respetivamente, aos projetos de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “Construção de telheiro agrícola e muro” incluindo a “Demolição de construção” existente, incidente sobre um prédio urbano sito na rua D.ª Mariana Barosa, n.º 15, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20419 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20286-P,

com o número de processo 459/17, com data de entrada em 2017/10/17, apresentado por ANTÓNIO DINIS COELHO SANTOS MONTEIRO, com o NIF 200824295, com domicílio fiscal em rua D.^a Mariana Barosa, n.º 26, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – deferir o mesmo, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de todos os trabalhos necessários à correta execução da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua D.^a Mariana Barosa, com largura de 1,60m. Os materiais a aplicar no passeio deverão prever blocos retangulares de betão (0,20mx0,10x0,06) assentes em base de tout-venant, e o lancil deverá ser de betão com dimensões de 0,12m (largura à vista) x 0,25m (altura) x 0,15m (largura da base).
2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 50,10m² ao longo da frente do prédio confinante com a rua D.^a Mariana Barosa, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES SOBRE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO*”, “pág. 01a”, datada de “*Maio/18*”, entregue a coberto do requerimento n.º 1009/18, datado de 2018/05/28, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Req. n.º 1206/18, datado de 03/07/2018 – Proc.º n.º 255/18, datado de 03/07/2018 - Tubofuro - Tubos em PVC SA

739 - Presente pedido com o registo n.º1206/18, datado de 03/07/2018, relativo a pedido de informação prévia para a construção de um edifício destinado a comércio, serviços e armazém, na rua Pires de Campos, em Vieira de Leiria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3057 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3325, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 255/18, com data de entrada de 03/07/2018, apresentado por TUBOFURO - TUBOS EM PVC SA, com o NIPC 504 086 685, com sede na Avenida do Brasil, n.º 1, 9º, freguesia de Alvalade e concelho de Lisboa;

Presente informação técnica, datada de 06/08/2018, que refere não ser a operação urbanística em causa passível de aprovação, pese embora se verifique que a edificação proposta cumpre os parâmetros urbanísticos em vigor para o local, por se constatar que os acessos viários propostos ao estacionamento contrariam o disposto no artigo 39º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, propondo que o requerente seja notificado, em sede de audiência prévia, da proposta de informação desfavorável e como se pode revê-la;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Notificar o requerente, TUBOFURO - TUBOS EM PVC SA, com o NIPC 504 086 685, com sede na Avenida do Brasil, n.º 1, 9º, freguesia de Alvalade e concelho de Lisboa, em

sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de emissão de informação desfavorável, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu processo, referente a informação prévia para a construção de um edifício destinado a comércio, serviços e armazém, na rua Pires de Campos, em Vieira de Leiria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3057 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3325, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 255/18, com data de entrada de 03/07/2018, por violar o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 39º do regulamento municipal de edificação e edificação do município da Marinha Grande, por apresentar acessos ao estacionamento na proximidade direta de um gaveto e no arruamento de maior intensidade de tráfego, sendo exequível efetuá-los afastados do gaveto e na via de menor tráfego.

Mais delibera informar o requerente que esta posição poderá ser revista e considerada viável a operação urbanística pretendida, mediante a redefinição dos acessos ao estacionamento, com a apresentação de um processo autónomo relativo a obras de urbanização que contemplem a redefinição dos passeios periféricos, ao longo das frentes urbanas confinantes com a rua Pires de Campos, a norte, e do arruamento público situado a nascente, assim como a requalificação deste último, devendo o passeio ao longo da rua Pires de Campos apresentar um perfil equivalente ao do existente na margem oposta desta via.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Req n.º 887/18, datado de 08/05/2018 – Proc.º n.º 364/13, datado de 04/10/2013 - José Carlos de Sousa Caiado

740 - Presente processo camarário referente à obra de “**Construção de edifício de habitação multifamiliar**”, levado a efeito num prédio sito na rua D. Dinis, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 10711, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 3800, para a qual foi admitida a comunicação prévia de obras de construção, datada de 2014/004/02.

Presente requerimento pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais em projeto, para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2018/08/08, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos

previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Req.º nº 278/18, datado de 15/02/2018 - Proc.º nº 27/15, datado de 27/01/2015 - Maria Anália Leal Gomes Marques, Maria Judite Lameiro Gomes Marques e SUFRESA – Gestão Imobiliária Lda.

741 - Presente pedido, apresentado a coberto pelo requerimento n.º 278/18, registado em 2018/02/15, apresentado no âmbito do processo n.º 27/2015, registado em 2015/01/27, subscrito por **Maria Anália Leal Gomes Marques**, com o NIF 149002610, residente na Rua da Ilha dos Amores, Lote 4.12 A 3º D.to, Lisboa, por **Maria Judite Lameiro Gomes Marques**, com o NIF 139014012, residente na Rua Santa Catarina, 444, Azoia, e por **SUFRESA – Gestão Imobiliária Lda.**, com o NIPC 503752371 e sede na Rua da Serraria, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para emissão de certidão para constituição em regime de propriedade horizontal do prédio situado na Rua da Serraria n.º 23, n.º 25 e n.º 27, no lugar e Freguesia de Vieira de Leira, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5655 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2675.

Presente parecer técnico datado de 2018/07/20, que atesta não estar o pedido em condições de se determinar a emissão da certidão nos termos nele descritos.

Após análise do pedido, apresentado a coberto pelo requerimento n.º 278/18, registado em 2018/02/15, apresentado no âmbito do processo n.º 27/2015, registado em 2015/01/27, subscrito por Maria Anália Leal Gomes Marques, com o NIF 149002610, residente na Rua da Ilha dos Amores, Lote 4.12 A 3º D.to, Lisboa, por Maria Judite Lameiro Gomes Marques, com o NIF 139014012, residente na Rua Santa Catarina, 444, Azoia, e por SUFRESA – Gestão Imobiliária Lda., com o NIPC 503752371 e sede na Rua da Serraria, lugar e freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para emissão de certidão para constituição em regime de propriedade horizontal do prédio situado na Rua da Serraria n.º 23, n.º 25 e n.º 27, no lugar e Freguesia de Vieira de Leira, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5655 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2675, bem como o parecer técnico datado de 2018/07/20, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR as requerentes, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por descrição das frações constante do pedido não corresponder ao conteúdo do projeto licenciado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

24. Proc.º nº 1334/99, datado de 22/10/1999 - Kurt Falko Pfafferot

Os **Srs. Vereadores do MpM** solicitaram esclarecimentos sobre o processo, que foram prestados pelo **Sr. Vereador Carlos Caetano**.

Seguidamente foi votada a seguinte proposta:

742 - Presente processo de licenciamento com o n.º 1334/99, com data de entrada de 22/10/1999, titulado por KURT FALKO PFAFFEROTT, com o NIF 204 439 116, residente na rua do Vale, n.º 13, Água de Madeiros, freguesia e concelho da Marinha Grande, aprovado em reunião de Câmara de 27/03/2003, condicionado a “(...) *proceder à realização das obras necessárias à estabilização do arruamento circundante, nomeadamente no que respeita ao encaminhamento das águas de escorrência superficial e proteção das terras face à ação erosiva daquelas, para o que deverá proceder à requalificação do atual caminho, na totalidade da sua extensão, desde a sua inserção na malha viária asfaltada existente até à frente do terreno em causa, na sua dimensão total, considerando um perfil viário idêntico ao do troço mais recente executado a Nascente, incluindo passeio, bem como execução do muro de suporte de terras na margem oposta do arruamento, de acordo com um projeto de arruamento a ser aprovado pela Câmara Municipal (...)*”;

Presente pedido com o registo n.º 1337/16, datado de 05/08/2016, apresentado por KURT FALKO PFAFFEROTT, a solicitar a alteração dos condicionalismos expressos na deliberação de Câmara datada de 27/03/2003, que aprovou o processo de licenciamento n.º 1334/99;

Presente parecer técnico de 13/10/2016, que refere que a alteração de condicionalismos expressos em reunião camarária implica a existência de uma alteração aos pressupostos de facto subjacentes a essa deliberação e à demonstração de que tal condicionalismo deixe de ser o mais adequado e conveniente para salvaguardar o interesse público;

Presente pedido com o registo n.º 304/2018, datado de 16/02/2018, a solicitar a junção de parecer elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC-DEC), datado de 8/02/2018, a atestar que as moradias existentes não apresentam risco de desmoronamento e que o muro de suporte de terras adjacente às moradias se encontra estável;

Presente parecer técnico, datado de 6/08/2018, que refere que:

- O condicionalismo expresso na alínea b) da deliberação de Câmara datada de 27/03/2003 estabelece, para assegurar a estabilidade das edificações e do espaço envolvente, a necessidade de apresentação, por parte do requerente, de um processo relativo à realização de um conjunto de obras de urbanização que contemplam a ampliação e requalificação do caminho existente na periferia das edificações a que corresponde o presente processo;
- A publicação do Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande (POC O-MG) e a da subsequente alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) da Marinha Grande, ocorridas respetivamente a 10/08/2017 e a 4/04/2018, inserem a área objeto da intervenção prevista no condicionalismo expresso na alínea b) da deliberação de Câmara datada de 27/03/2003 na tipologia de espaço designada como Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção ;
- Nesta Faixa de Proteção, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do regulamento do PDM da Marinha Grande, na sua redação atual, é interdita a ampliação de acessos existentes e estacionamentos sobre as praias, dunas, arribas e zonas húmidas;
- Não é possível dar cumprimento integral àquele condicionalismo, verificando-se terem sido alterados os pressupostos de facto e de direito verificados à data daquela deliberação, tendo esta deixado de ser a mais adequada para a prossecução do interesse público, por não salvaguardar a preservação ambiental do território, propondo a sua revogação;

Considerando que:

1. - Os pressupostos inerentes aos condicionalismos expressos na deliberação de Câmara datada de 27/03/2003, que aprovou o processo de licenciamento com o n.º 1334/99, titulado por KURT FALKO PFAFFEROTT, com o NIF 204 439 116, residente na rua do Vale, n.º 13, Água de Madeiros, freguesia e concelho da Marinha Grande, visavam assegurar as condições de segurança para a edificação pretendida e para o espaço público confinante;
2. - As condições de estabilidade e segurança da edificação e dos muros confinantes encontram-se asseguradas, conforme o atesta parecer da FCTUC-DEC datado de 8/02/2018;
3. - A entrada em vigor, com a publicação em Diário da República de 4/04/2018, da alteração por adaptação do PDM da Marinha Grande, que transpôs as regras constantes no POC O-MG para este instrumento de gestão territorial, veio alterar os pressupostos legais a que se encontra sujeita a área na qual se devem processar as obras a que se refere o condicionalismo expresso na reunião de Câmara de 27/03/2003, tendo passado a ser interdita, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do regulamento do PDM da Marinha Grande, na sua redação atual, a ampliação de acessos existentes e estacionamento sobre as praias, dunas, arribas e zonas húmidas, na Faixa de Proteção Costeira da Zona Terrestre de Proteção, à exceção dos previstos no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da Autoridade Nacional da Água e respetivos Planos de intervenção nas Praias e núcleos piscatórios;
4. - O Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, aprovado por despacho de 15 de setembro de 2017 do Vice-Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), no uso das competências delegadas pela Deliberação n.º 733/2017, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2017, não contempla qualquer intervenção nesta praia, quer ao nível dos acessos, quer ao nível dos estacionamento;
5. - A apresentação de um processo de obras de urbanização, nos termos em que o mesmo se encontra especificado no condicionalismo expresso na alínea b) da deliberação de Câmara de 27/03/2003, encontra-se atualmente votado ao indeferimento, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, por contrariar o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40º do Regulamento do PDM da Marinha Grande, na sua redação atual;
6. - Verifica-se, em virtude do relatório de perícia efetuado pelo Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC DEC), datado de 08/02/2018, anexo ao presente processo no âmbito do requerimento n.º 304/18, de 16/02/2018, que se encontram garantidas as condições de estabilidade da edificação e dos muros de suporte envolventes e, por conseguinte, as da própria estabilização do espaço público confinante.
7. - Ocorreu uma alteração dos pressupostos de facto - as condições de segurança das edificações e do espaço confinante passaram a estar asseguradas, de acordo com o relatório da FCTUC DEC - e de direito - a requalificação viária pretendida passou a ser interdita nos termos do Regulamento do PDM após a sua alteração por adaptação ao Programa da Orla Costeira Ovar - Marinha Grande - existentes à data da deliberação inicial, impedindo a aprovação do respetivo processo de obras de urbanização a apresentar pelo requerente, deixando aquele condicionalismo de ser o mais adequado e conveniente para salvaguardar o interesse público, uma vez que o seu cumprimento irá contrariar normas legais atualmente em vigor relativas à preservação e salvaguarda dos espaços naturais;

8. - Nos termos do n.º 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), "(...) A revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade (...)".
9. - A revogação do condicionalismo expresso na alínea b) da deliberação de Câmara de 27/03/2003 não é desfavorável aos interesses do beneficiário, verificando-se os pressupostos expressos na alínea a) do n.º 2 do artigo 167º do CPA;
10. - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 170º do CPA, a revogação de um condicionalismo expresso numa deliberação de Câmara deve revestir igualmente a forma de deliberação.

A Câmara delibera:

Revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165º do CPA, o condicionalismo expresso na alínea b) da deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/03/2003, referente ao processo n.º 1334/99, relativo à construção de um edifício habitacional na rua do Vale, Água de Madeiros, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande com o n.º 4646 e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 5231, freguesia e concelho da Marinha Grande, em nome de Kurt Falko Pfafferott, com o NIF 204 439 116, residente na rua do Vale, Água de Madeiros, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Mais delibera informar que a presente revogação produz efeitos, nos termos do n.º 1 do artigo 171º do CPA, a partir da data da sua aprovação;

Delibera, igualmente, informar que a obtenção da autorização de utilização da edificação, a solicitar pelo requerente, fica condicionada à realização de vistoria, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 64º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, considerando a existência no respetivo processo de licenciamento de um conjunto de alterações ao projeto inicial.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Req.º nº 1370/18, datado de 27/07/2018 - Proc.º n.º 979/97, datado de 28/07/1997 - Conurma - Construções e Urbanizações, Maceira, Lda

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** não participou na discussão e votação deste assunto, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por ter interesse no procedimento.

A **Sr.ª Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código.

Os **Srs. Vereadores do MpM** solicitaram esclarecimentos sobre o processo, que foram prestados pela **Sr.ª Presidente**, que informou que o processo esteve em Tribunal, a sentença saiu o ano passado e aquilo que competia à Câmara executar foi feito.

Seguidamente foi votada a seguinte proposta:

743 - Presente requerimento, com o registo de entrada n.º 1370/18, de 24-07-2018, apresentado pela sociedade Conurma - Construções e Urbanizações, Maceira, Lda, com sede na Rua Principal, n.º 20, no Lugar de A-dos-Barbas, Maceira, Leiria, em que é solicitada a manutenção do valor da garantia apresentada em sede de licenciamento de loteamento e obras de urbanização e prorrogação de prazo do alvará 7/2000 mediante “o compromisso de obtenção da licença a emitir pelas Infraestruturas de Portugal IP”.
Presente parecer jurídico sobre o assunto, datado de 06-08-2018.

Considerando que:

- Em sede de execução de sentença que anulou a deliberação camarária de 27-04-2006, através da qual foi declarada a caducidade do licenciamento titulado pelo alvará n.º 7/2000 em nome da sociedade Conurma - Construções e Urbanizações, Maceira, Lda, com sede na Rua Principal, n.º 20, no lugar de A-do-Barbas, Maceira, Leiria, e indeferiu o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão das respetivas obras de urbanização, foram tomados dois atos administrativos - um despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 28-02-2018 e uma deliberação camarária de 05-03-2018;
- O mencionado despacho, prorrogou, por mais quatro anos, o prazo previsto no alvará de loteamento n.º 7/2000;
- A deliberação camarária, em causa, determinou a necessidade de reforço da caução prestada em sede de licenciamento do loteamento e respetivas obras de urbanização, “tendo em conta a evolução, ao longo do tempo transcorrido desde a data da emissão do alvará de loteamento n.º 7/2000 até à presente data, do valor dos materiais e trabalhos a realizar, de modo a garantir a correta execução das obras de urbanização relativas ao loteamento em causa”;
- A prorrogação de prazo do dito alvará ficou condicionada a apresentação do comprovativo do reforço da garantia bancária e de nova licença para construção de acesso à EN 242, a emitir pelas Infraestruturas de Portugal, IP, dado que a constante do processo de licenciamento, com o n.º 56/99, cujo prazo para execução dos trabalhos era de 12 meses, expirou a 18-04-2000;
- Depois de devidamente notificada dos mencionados atos, a sociedade alegou, através do requerimento com o registo de entrada n.º 1370/18, de 24-07-2018, que a licença emitida pela então Junta Autónoma de Estradas (JAE), com o n.º 56/99, apesar de ter expirado a 18-04-2000, não impediu que fosse emitido o alvará de loteamento em data posterior, ou seja a 28-07-2000;
- A licença emitida pela JAE “referia-se ao período previsível da obra e entende-se prorrogada por iguais períodos, pois caso contrário não se compreende que o Município tivesse emitido o alvará 7/2000, em 28/07/2000;
- “[O] condicionamento da renovação do alvará não consta da sentença que anulou a deliberação da Câmara de 27-04-2006”;
- O Município teve uma garantia bancária para execução das obras durante 17 anos, sem que a tivesse acionado.
- Em face da argumentação exposta requereu a manutenção do valor da garantia apresentada e a emissão do alvará mediante “o compromisso de obtenção da licença a emitir pelas Infraestruturas de Portugal IP”.

A Câmara Municipal delibera indeferir os pedidos apresentados pela identificada sociedade pelas seguintes razões:

- **A construção do acesso, como previsto no respetivo processo de licenciamento, que ligue o loteamento em causa à EN 242, obrigava, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, à sua aprovação por parte da Junta Autónoma de Estradas (JAE), pelo que em sede de execução de sentença a Câmara Municipal deve obedecer aos diplomas em vigor à data dos factos;**

- A licença, emitida por aquela entidade com o n.º 56/99, é clara quanto ao período da sua validade, pelo que não fazendo qualquer referência quanto à prorrogação do seu prazo, mas apenas ao seu término, tem de se considerar o mesmo expirado a 18-04-2000;
- Em sede de impugnação judicial não foi colocada qualquer questão acerca da licença passada pela JAE, por a mesma não constituir objeto de litígio, nem o poderia ser uma vez que não foi essa a entidade demandada, mas sim o Município que não tem competência nessa matéria, pelo que o “condicionamento da renovação do alvará” não poderia constar da sentença que anulou a deliberação camarária de 27-04-2006, o que não invalida que a dita licença seja exigível;
- A Câmara Municipal nunca poderia executar as obras de urbanização por não existir qualquer licenciamento por parte da JAE;
- A correção e a atualização do montante da caução são necessárias para garantir a proteção do interesse público da efetiva execução das obras de urbanização;
- A Câmara Municipal não se pode comprometer na obtenção da licença, por parte das Infraestruturas de Portugal, IP, necessária à criação do acesso à EN 242, por essa competência não lhe pertencer, cabendo, apenas, àquela entidade, o enquadramento legal dessa situação e a emissão da correspondente licença, se esse for o caso;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. Req.º nº 1252/18, datado de 10/07/2018 - Proc.º n.º 153/15, datado de 07/05/2015 - Anabela Pereira Coelho

744 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1252/18, datado de 10/07/2018, apresentado por **Anabela Pereira Coelho**, com o NIF 186471122, com morada em Rua 25 de Abril, n.º 18, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua Pires de Campos, 84-86, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, destinado a habitação e comércio, objeto de legalização de alterações interiores e exteriores, legalização de garagem existente, mudança de utilização e constituição de propriedade horizontal, titulada pelo alvará de obras de alteração, demolição e legalização n.º 11/16, emitido em 18/02/2016, e pelo alvará de licença especial para conclusão da obra n.º 42/17, emitido em 28/06/2017.

Presente parecer técnico datado de 19/07/2018, bem como despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 20/07/2018, a determinar a realização da vistoria prevista n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Pires de Campos, 84-86, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de Anabela Pereira Coelho, com o NIF 186471122, com morada em Rua 25 de Abril, n.º 1-B, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1. **Membros efetivos**
 - Engenheiro Rui Vicente
 - Arquiteto Alexandre Fava
 - Fiscal Álvaro Letra

2. **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. Req.º nº 1320/18, datado de 18/07/2018 - Proc.º n.º 377/07, datado de 11/06/2007 - José Fernando Neto Grilo

745 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1320/18, datado de 18/07/2018, apresentado por **José Fernando Neto Grilo**, com o NIF 204606276, com morada em Rua do Valigoto, n.º 36, R/C freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua Principal, Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande, destinado a habitação objeto de legalização de alteração de moradia e de ampliação de anexo, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 160/10, emitido em 20/07/2011. Presente parecer técnico datado de 31/07/2018, bem como despacho do do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua Principal, Pilado, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de José Fernando Neto Grilo, com o NIF 204606276, com morada em Rua do Valigoto, n.º 36, R/C freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

1. **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra
2. **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. Req.º nº 1425/18, datado de 02/08/2018 - Proc.º n.º 367/17, datado de 10/08/2017 - Maria Salete Braz Morgadinho

746 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1425/18, datado de 02/08/2018, apresentado por **Maria Salete Braz Morgadinho**, com o NIF 116990520, com morada em Rua da Indústria, n.º 10 freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na mesma morada, destinado a habitação objeto de legalização de alteração de moradia, de alteração e ampliação de anexo, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 54/18, emitido em 01/08/2018.

Presente parecer técnico datado de 03/08/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua da Indústria, n.º 10 freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, propriedade de Maria Salete Braz Morgadinho, com o NIF 116990520, residente na mesma morada, com a seguinte composição:

- 1. Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

- 2. Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Req.º nº 1361/18, datado de 24/07/2018 - Proc.º n.º 483/17, datado de 30/10/2017 - Manuel André de Jesus Silva

747 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1361/18, datado de 24/07/2018, apresentado por **Manuel André de Jesus Silva**, com o NIF 157614000, com morada em Rua da Cavada, Valongo, freguesia de Santiago e S. Simão de Litém, concelho de Pombal, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua das Figueiras, n.º 47, freguesia e concelho de Marinha Grande, destinado a habitação objeto de legalização de alteração de moradia, e de muro, titulada pelo alvará de licença de legalização n.º 43/18, emitido em 01/06/2018.

Presente parecer técnico datado de 03/08/2018, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria prevista n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua das Figueiras, n.º 47, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Manuel André de Jesus Silva, com o NIF 157614000, com morada em Rua da Cavada, Valongo, freguesia de Santiago e S. Simão de Litém, concelho de Pombal, com a seguinte composição:

- 1. Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Álvaro Letra

- 2. Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Carlos Duarte
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. Req.º nº 1388/18, datado de 26/07/2018 - Proc.º nº 1018/01, datado de 17/10/2001 - Crespo & Gouveia - Imobiliária, Lda.

748 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de construção de bloco habitacional e comercial, a que foi atribuído o número de processo camarário 1018/01, incidente sobre um prédio sito em Largo do Salva Vidas, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2697 e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 1210, objeto de deferimento final por deliberação camarária tomada na reunião de 31/01/2002, tendo sido titulada pelo alvará de licença de construção n.º 111/02, emitido em 18/02/2002, com alterações aprovadas por despacho proferido em 26/12/2002, tendo a validade da licença terminado em 17/02/2004;

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 1386/18, datado de 26/07/2018, apresentado por **Crespo & Gouveia - Imobiliária, Lda.**, com sede na Rua da Boavista, n.º 21, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 03/08/2018.

Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão de obra inacabada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, apresentado por Crespo & Gouveia - Imobiliária, Lda., com sede na Rua da Boavista, n.º 21, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, em virtude das obras de construção de loco habitacional e comercial, a que foi atribuído o número de processo camarário 1018/01 incidente sobre um prédio sito em Largo do Salva Vidas, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 2697 e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo n.º 1210, em virtude da obra ter já atingido um elevado grau de execução, considerando que a licença concedida caducou nos termos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20/11, na redação do Decreto-Lei n.º 250/94, de 15/10 e não se vislumbrarem motivos que conduzam à determinação da demolição da edificação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. Req.º nº 1051/18, datado de 05/06/2018 - Proc.º n.º 430/17, datado de 22/09/2017 - Laurie Marques

749 - Presente pedido com o registo n.º 1051/18, datado de 05/06/2018, relativo a **licenciamento de obra de alteração do edifício** com dois fogos de habitação, passando este a constituir uma moradia T3 com dois pisos, licenciamento de obra de ampliação do edifício, de obra de construção de anexo destinado a garagem, de obra de construção de muros de vedação, e, integrado no procedimento de licenciamento, de obra de demolição de um telheiro, no prédio urbano sito na Rua Natália Correia, n.º 22, lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6634, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18297, apresentado por **Laurie Marques**, com o NIF 257278168, residente na Rua Natália Correia, n.º 22, Gaeiras, Marinha Grande, e por **Marc André Ferreira Vindeirinho**, com o NIF 231735723, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 71, Monte Redondo, Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 02/04/2018;

Presente informação técnica, datada de 1/08/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 08/08/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo relativo a licenciamento de obra de alteração do edifício com dois fogos de habitação, passando este a constituir uma moradia T3 com dois pisos, licenciamento de obra de ampliação do edifício, de obra de construção de anexo destinado a garagem, de obra de construção de muros de vedação, e, integrado no procedimento de licenciamento, de obra de demolição de um telheiro, no prédio urbano sito na Rua Natália Correia, n.º 22, lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 6634, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 18297, apresentado por Laurie Marques, com o NIF 257278168, residente na Rua

Natália Correia, n.º 22, Gaeiras, Marinha Grande, e por Marc André Ferreira Vindeirinho, com o NIF 231735723, residente na Rua Dr. Luís Pereira da Costa, n.º 71, Monte Redondo, Leiria.

Mais delibera informar os requerentes do seguinte:

- 1.- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2.- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3.- Devem assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverão efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Req.º nº 1198/18, datado de 03/07/2018 - Proc.º n.º 456/17, datado de 16/10/2017 - Mário Carvalho da Cruz

750 - Presente pedido com o registo n.º 1198/18, datado de 03/07/2018, relativo a **licenciamento de obra de construção de edifício de habitação coletiva** de rés-do-chão, com dois fogos de habitações T3, garagens integradas no edifício, 382 m2 de área e implantação e de área bruta construção, **bem como o licenciamento de obra de construção de muros**, a erigir no prédio urbano sito na Rua dos Teimosos, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20323-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564, apresentado por **Mário Carvalho da Cruz**, com o NIF 165567767, e por **Maria Cristina Guerra Luís da Cruz**, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, a que corresponde o processo n.º 456/17, de 16/10/2017, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 25/06/2018;

Presente informação técnica, datada de 31/07/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 08/08/2018, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de edifício de habitação coletiva de rés-do-chão, com dois fogos de habitações T3, garagens integradas no edifício, 382 m2 de área e implantação e de área bruta construção, bem como o licenciamento de obra de construção de muros, a erigir no prédio urbano sito na Rua dos Teimosos, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20323-P, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16564, apresentado por Mário Carvalho da Cruz, com o NIF 165567767, e por Maria Cristina

Guerra Luís da Cruz, com o NIF 141263369, ambos com morada na Rua do Comércio, n.º 25, Carvide, Leiria, a que corresponde o processo n.º 456/17, de 16/10/2017. Delibera, igualmente, mandar emitir a certidão requerida, comprovativa da verificação, em projeto, do cumprimento dos requisitos legais para que o edifício, a erigir em conformidade com o mesmo, possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Código Civil.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**
- 4.- Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. Req.º nº 668/18, datado de 05/04/2018 - Proc.º n.º 549/17, datado de 12/12/2017 – Maria Orange Angelina Serra Oliveira

751 - Presente pedido com o registo n.º 668/18, datado de 05/04/2018, relativo a **legalização de ampliações executadas e licenciamento de ampliações pretendidas no edifício destinado a habitação**, sito na rua Fernando Nunes Duarte, n.º 23, Engenho, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10687 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 11153, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 549/17, com data de entrada de 12/12/2017, apresentado por MARIA ORANGE ANGELINA SERRA OLIVEIRA, com o NIF 141 243 562, e JOSÉ SILVA OLIVEIRA, com o NIF 141 243 481, residentes na rua Fernando Nunes Duarte, n.º 23, Engenho, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura e do pedido de destaque de uma parcela sobre o mesmo prédio;

Presente informação técnica, datada de 8/08/2018, que atesta encontrar-se o pedido em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura referente ao pedido de licenciamento relativo a legalização de ampliações executadas e licenciamento de ampliações pretendidas no edifício

destinado a habitação, sito na rua Fernando Nunes Duarte, n.º 23, Engenho, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 10687 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 11153, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 549/17, com data de entrada de 12/12/2017, apresentado por MARIA ORANGE ANGELINA SERRA OLIVEIRA, com o NIF 141 243 562, e JOSÉ SILVA OLIVEIRA, com o NIF 141 243 481, residentes na rua Fernando Nunes Duarte, n.º 23, Engenho, Marinha Grande, freguesia e concelho da Marinha Grande, ficando o respetivo licenciamento condicionado à apresentação dos projetos de especialidade aplicáveis, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, nos termos do n.º 4 do mesmo articulado legal.

Delibera, igualmente, DEFERIR o pedido de destaque e mandar emitir a respetiva certidão para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 daquele diploma, devendo nela constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 ano contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

34. “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoíña Velha” – Concurso público n.º 20/2017 – Ratificação da suspensão dos trabalhos e aprovação do plano de trabalhos ajustado.

752 - Presente para análise Plano de Trabalhos ajustado da obra de “*REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍÑA VELHA*”, apresentado pela firma adjudicatária “*CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.*”.

Presente informação técnica com a ref.^a LS-45.2018, datada de 10.07.2018, através da qual se propõe:

- a) a ratificação da suspensão dos trabalhos, por um período de 47 dias, com efeitos a partir do dia 25.04.2018, no seguimento da suspensão anterior, aprovada por deliberação camarária de 02.04.2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 365º do Código dos Contratos Públicos, devido à necessidade de “estudar alterações a introduzir ao projeto inicial”;
- b) a aprovação do plano de trabalhos ajustado, devido à prorrogação do prazo de execução concedida no âmbito da deteção de erros e omissões, bem como de trabalhos complementares, adjudicados por deliberação de câmara de 30.04.2018.

Considerando que cabe ao dono da obra aprovar o plano de trabalhos ajustado, nos termos do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Considerando que os ajustamentos ao plano de trabalhos em vigor respeitam o disposto no n.º 4 do artigo 361º do CCP.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref.^a LS-45.2018, que fica anexa (**Anexo 2**) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera ratificar a suspensão dos trabalhos, por um período de 47 dias, com efeitos a partir do dia 25.04.2018, e aprovar o plano de trabalhos ajustado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 365º e artigo 361º, ambos do Código dos Contratos Públicos, respetivamente, da empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOÍNHA VELHA**”, apresentado pela firma adjudicatária “**CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**”.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

35. Requalificação da Rua da Vitória - Concurso público n.º 13/2018. Deliberação Inicial

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** não participou na discussão e votação deste assunto, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, por ter interesse no procedimento.

A **Sr.^a Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código.

753 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.^a CS/43/2018 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 327.228,00 euros e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Eng.^a Cristina Silva (Presidente), Eng.^o Rui Vicente (Vogal), Arq.^o Miguel Figueiredo (Secretário) e como suplentes Arq.^a Isabel Alves e Arq.^o Alexandre Fava.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da saída Norte da ZIMG - Fase 1 - Concurso público n.º 14/2018. Deliberação Inicial

754 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª CS/60/2018 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 498.438,18 euros e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Eng.ª Cristina Silva (Presidente), Eng.º Rui Vicente (Vogal), Arq.ª Isabel Alves (Secretário) e como suplentes Arq.º Miguel Figueiredo e Arq.º Alexandre Fava.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

37. Ampliação da Zona Industrial da Marinha Grande (ZIMG) e Rede Viária da saída Norte da ZIMG - Fase 2 - Concurso público n.º 15/2018. Deliberação Inicial

755 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.ª CS/61/2018 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 1.143.692,69 euros e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99,

de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Eng^a Cristina Silva (Presidente), Eng^o Rui Vicente (Vogal), Arq^a Isabel Alves (Secretário) e como suplentes Arq^o Miguel Figueiredo e Arq^o Alexandre Fava.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

38. Requalificação dos Blocos L/M de habitação Social e dos 36 Fogos - Casal de Malta- Marinha Grande - Concurso público n.º 18/2018. Deliberação Inicial

756 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com a ref.^a MA/12/2018 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O preço base do concurso é de 793.442,22 euros e o prazo de execução é de 180 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos, projeto de execução e minuta do anúncio), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Arq^a Margarida Abraúl (Presidente), Arq^o Miguel Figueiredo (Vogal), Arq^o Mauro Oliveira (Secretário) e como suplentes Arq^a Isabel Alves e Eng^a Cristina Silva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

39. Responsabilidade civil extracontratual do Município da Marinha Grande - Pedido de indemnização por danos materiais ocorridos em veículo automóvel - Requerente: Ana Cristina Garcia Neves – Decisão final

757 - A Sra. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente requerimento com o n.º E/2112/2018, registado em 02.03.2018, apresentado por Ana Cristina Garcia Neves, contribuinte n.º 204 101 387, residente no n.º 51 da Rua do Cais, freguesia de Vieira de Leiria, no qual requer indemnização, no valor total de 176,51 €, por danos ocorridos no veículo automóvel registado em nome do marido, na sequência de passar por cima de buraco, não sinalizado, existente na Rua Joaquim Tomé Feteira, freguesia de Vieira de Leiria, em 23.01.2018, anexando para o efeito “Participação de Ocorrência de Viação” n.º 13/2018 elaborado pela Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Vieira de Leiria, 1 imagem dos danos, 1 imagem do buraco e 1 fatura proforma emitida em 01.02.2018 pela Sociedade Pneuredondo - Comércio e Reparação de Pneumáticos, Lda, no valor total de 176,51 €;

Presentes Informações da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

Presente Informação jurídica n.º 1244/2018, de 16.05.2018, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande;

Presente projeto de indeferimento do pedido, aprovado por unanimidade em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 28.05.2018;

Presente ofício n.º S/2311/2018, de 04.06.2018, enviado à requerente por correio registado com aviso de receção, notificado-a do teor do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, bem como da concessão do prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecesse sobre o sentido provável da decisão de indeferimento.

Presente informação jurídica n.º 1737/2018, de 03.07.2018, na qual se conclui que não tendo a requerente apresentado quaisquer alegações e não tendo sido carreados para o procedimento administrativo quaisquer dados novos suscetíveis de alterar o projeto de indeferimento do pedido, mantêm-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 1244/2018, de 16.05.2018.

Nestes termos, concordando com as conclusões constantes na informação jurídica n.º 1737/2018, de 03.07.2018 e mantendo-se inalterados os fundamentos de facto e de direito constantes da informação jurídica n.º 1244/2018, de 16.05.2018, que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal, concordando com estes, delibera indeferir o pedido de indemnização apresentado por Ana Cristina Garcia Mendes, por não se encontrarem reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas, de acordo com o disposto no artigo 7º do regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

40. Realojamento temporário de munícipe em situação de vulnerabilidade social em habitação social.

758 - Presente informação n.º 1897 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 18 de julho de 2018, dando conta da situação sócio-económica da munícipe identificada na informação técnica.

Considerando a situação de vulnerabilidade social reportada na informação n.º 1897 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 18 de julho de 2018;

Considerando que se trata de uma família monoparental feminina com 3 filhas menores de idade;

Considerando a inexistência de qualquer apoio de retaguarda e/ou familiar que possa auxiliar a munícipe em causa e respetivo agregado familiar, nesta situação de fragilidade social;

Considerando que no plano económico, a única fonte de rendimento provém de uma bolsa de formação, conforme valor constante na informação n.º 1879 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, que não permite à munícipe suportar uma renda no mercado livre de arrendamento, considerando os valores aplicados;

Considerando o empenho demonstrado pela munícipe na procura de melhores condições de vida (do que aquelas que ela teve) para as suas filhas, designadamente na área da formação e respetiva qualificação;

Considerando a sua procura incessante de trabalho;

Considerando que o Direito à Habitação se encontra consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que compete aos municípios assegurar este direito constitucional no sentido de dar resposta às situações de necessidade social e de apoiar os cidadãos que verdadeiramente necessitam de apoio e proteção.

Considerando que existe um fogo de tipologia T2 disponível na Rua Adriano Marques Nobre n.º 88;

Considerando que o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, prevêem um regime excecional para atribuição de habitação em casos de **situação de necessidade habitacional urgente e temporária**, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades **ou de outras situações de vulnerabilidade**, emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as decorrentes de violência doméstica.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o artigo 14º da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, realojar temporariamente, por um período de 12 meses, na habitação correspondente ao n.º 88 sita na Rua Adriano Marques Nobre, Camarnal, a munícipe

em questão, cujo valor de renda a aplicar, a partir de setembro de 2018, será no valor de 4,29€.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato de arrendamento que se anexa.

Delibera por último que, findo o período de 12 meses de permanência no fogo, a situação sócio-económica da munícipe seja reavaliada pela unidade orgânica competente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

41. Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da ATLAS (Associação de Cooperação para o Desenvolvimento): Funcionamento dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias.

759 - Presente informação n.º 1740/2018 da DCD, datada de 3 de julho, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março, relativa à proposta de admissão da candidatura da Associação mencionada em epígrafe apresentada, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, as candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução do programa proposto;

Considerando que excecionalmente, as candidaturas aos programas de apoio a atividades pontuais e de apoio a infraestruturas, podem ser apresentadas para além do prazo referido no n.º 1 desde que o pedido seja devidamente fundamentado;

Considerando que a ATLAS entregou a sua candidatura no âmbito do programa de apoio a infraestruturas, através do registo de E/3621/2018, datada de 16 de abril, encontrando-se a mesma devidamente instruída com os elementos requeridos nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do regulamento;

Considerando que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do regulamento, aprovado em reunião de câmara de 13 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas e aprovadas em reunião de 14 de agosto de 2014 e em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, as entidades que tenham a sua sede e/ou desenvolvam atividades no concelho/instalações na Marinha Grande com carácter regular ou pontual, estejam legalmente constituídas e revistam a forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos, podem beneficiar de apoios ou benefícios financeiros;

Considerando que o regulamento prevê ainda, nos termos do artigo 12.º, a forma de instrução das candidaturas, bem como os documentos que a devem acompanhar;

Considerando que no n.º 4 e 5 do artigo 13.º a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos, cabendo à Câmara Municipal deliberar sobre a decisão final de admissão ou exclusão nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento;

Considerando que a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente (artigo 6.º);

Considerando que a **candidatura da ATLAS** foi avaliada e classificada, nos termos do disposto no artigo 13.º e 14.º do regulamento, tendo-se obtido o seguinte resultado:

APOIO A INFRAESTRUTURAS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/3621/2018	508425913	ATLAS	Funcionamento dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias	35	ADMITIR

Considerando que o RMAAB determina no n.º 4 e 5 do artigo 13.º que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder. Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do RMAAB, as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas leis nº 22/2015, de 17 de março, lei nº 66 –B/2012, de 31 de dezembro, Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro e Lei nº 20/2012, de 14 de maio);

Considerando o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação, em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

APOIO A INFRAESTRUTURAS

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/3621/2018	508425913	ATLAS	Funcionamento dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias	35	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

42. Cedência de instalações no edifício da Ivima à ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento - com vista à instalação de um gabinete de apoio/atendimento de proximidade aos beneficiários e voluntários dos Projetos “Velhos Amigos” e “Escolas Solidárias”.

760 - Presente e-mail da ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, com o registo de entrada E/3621/2018, datado de 16 de abril do corrente ano, a solicitar o apoio do Município da Marinha Grande com vista à cedência de um espaço físico na Marinha Grande para instalação de um gabinete de apoio/atendimento aos beneficiários e voluntários dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias.

Presente informação n.º 1563/2018 da DCD, datada de 15 de junho, a dar conta das atividades desenvolvidas pela Atlas - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento - na Marinha Grande, no âmbito dos referidos projetos.

Considerando o apoio que tem vindo a ser dado pela referida Associação, no campo de atuação do Projeto *Escolas Solidárias*, a agregados familiares que apresentam condições sócio económicas fragilizadas, cujos filhos pertencem ao Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente e ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente;

Considerando a finalidade do referido projeto, ou seja, o fornecimento de cabazes mensais, compostos por produtos alimentares e de higiene a alunos pertencentes a agregados familiares carenciados;

Considerando que no Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Poente são distribuídos cerca de 12 cabazes por mês e no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, onde a implementação é mais recente, 2 por mês;

Considerando que para além da distribuição mensal de cabazes, a Associação apoia ainda alunos carenciados com a oferta de manuais escolares, consultas médicas, lentes e armações, de entre outros.

Considerando que para além do Projeto *Escolas Solidárias* existe ainda um outro, designadamente, o Projeto *Velhos Amigos*, que existe na Marinha Grande, desde 2016;

Considerando que o Projeto *Velhos Amigos* se destina a prestar apoio a idosos em situação de isolamento e/ou vulnerabilidade;

Considerando que atualmente na Marinha Grande beneficiam deste apoio, 16 idosos;

Considerando que no âmbito deste Projeto, todos os sábados, sem interrupção, equipas constituídas por dois Voluntários disponibilizam o seu tempo para fazerem chegar aos

“Velhos Amigos” as refeições para o fim-de-semana, fornecidas por entidades/restaurantes locais solidários;

Considerando que no ano de 2017 foram distribuídas na Marinha Grande, 1183 refeições;

Considerando que existem cerca de 70 voluntários atualmente na Marinha Grande;

Considerando a disponibilidade de cada Voluntário, há beneficiários que ainda são acompanhados a consultas médicas, às compras, em pequenos passeios, nas pequenas atividades do dia-a-dia;

Considerando que se trata de um projeto feito por cidadãos para cidadãos que procura canalizar os recursos das comunidades locais em prol de populações mais desfavorecidas e dá resposta ao isolamento e à falta de qualidade de vida dos idosos, de um modo não convencional, retardando a necessidade de ingresso em Unidades de Cuidados Continuados e em Lares;

Considerando que se trata de um Projeto de importância vital, na medida em que vem colmatar a falta de apoio existente durante o fim-de semana, por parte das instituições locais prestadores de serviços na área da 3.ª Idade;

Considerando que toda a atividade relacionada com os Projetos existentes na Marinha Grande, até à data, tem sido realizada através da sede em Leiria, o que implica diversas deslocações e alguns constrangimentos;

Considerando que a ATLAS necessita de um espaço físico na Marinha Grande, onde possa receber por um lado, os voluntários, dar-lhes informação, promover reuniões/integrações e formação de novos voluntários e, por outro, os beneficiários que ainda têm alguma mobilidade e que gostam de sair de casa;

Considerando que com instalações localizadas na Marinha Grande, a Associação ao invés de ter que fazer os cabazes em Leiria para serem transportados pelos voluntários, os poderia fazer localmente num espaço apropriado e envolvendo inclusivamente os alunos da Escola Guilherme Stephens, também na constituição dos próprios cabazes;

Considerando o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra se aplica à atribuição de apoios ou benefícios que tenham como beneficiários entidades que desenvolvam atividades no concelho da Marinha Grande, nos termos do n.º 1 do artigo.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 5.º é considerada entidade beneficiária a que preencha, cumulativamente, os requisitos de estar legalmente constituída (alínea a)); Ter a sua sede social ou desenvolver a sua atividade em instalações no concelho da Marinha Grande (alínea b)); Desenvolver, com carácter regular ou pontual, atividades na área geográfica do município da Marinha Grande (alínea c)); Revestir forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos (alínea d));

Considerando que, pelo atrás exposto e atento o processo presente nesta reunião, a entidade cumpre os requisitos;

Considerando que existe uma sala disponível localizada no Antigo Edifício da Ivima, com cerca de 60,42 m2;

Considerando que o referido espaço funcionaria como Gabinete de Apoio/Atendimento de Proximidade aos beneficiários e voluntários no âmbito dos Projetos “Velhos Amigos” e “Escolas Solidárias”;

Considerando que de acordo com o parecer técnico, em anexo, a cedência destas instalações traduz-se num benefício avaliado em cerca de 180,00€, isto é, 2.160,00€ anuais.

A Câmara Municipal analisou a referida informação e delibera, no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, ceder a sala que se encontra disponível no antigo Edifício da Ivima, sito na Avenida 1.º de Maio n.º 99, 2430-210, Marinha Grande, descrito na Conservatória Urbana 19649-P, com a área de 60,42m2, à ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, através da celebração de um contrato de comodato, cuja minuta se anexa, por um período de dois anos, renovável anualmente, para a referida Associação ali instalar um gabinete de apoio/atendimento aos beneficiários e voluntários dos Projetos Velhos Amigos e Escolas Solidárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

43. Admissão de candidatura para atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza cultural em 2018: Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel – Passagem de ano em S. Pedro de Moel 2018-2019.

761 - Presente informação I/1949/2018 da DCD, datada de 23 de julho, grelha de classificação e relatório da comissão de apreciação de candidaturas a apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeada através do Despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 297/2018, datado de 11 de julho, relativa à proposta de admissão de candidatura apresentada pela **SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel**, cujo objeto é a realização da **Passagem de Ano 2018-2019 em S. Pedro de Moel**, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO
E/6746/2018	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Passagem de Ano 2018-2019 em São Pedro de Moel	PONTUAL

Considerando:

- Que a candidatura cumpre os requisitos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º, 11º e 12º do regulamento;
- Que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento;
- Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

- Que a candidatura obteve a pontuação de 29,6 pontos, sendo por isso objeto da proposta de admissão em anexo;
- Que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, conforme disposto no n.º 5 do artigo 14º e n.º 1 do artigo 15º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Considerando ainda que nos termos do n.º 4 do artigo 14º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal;

Propõe-se, em função da classificação final obtida em sede de avaliação, a **ADMISSÃO** da candidatura apresentada pela **SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel**, cujo objeto é a realização do **Passagem de Ano 2018-2019 em São Pedro de Moel**:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/6746/2018	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Passagem de Ano 2018-2019 em São Pedro de Moel	29,6 pontos

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividade Pontual:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	TIPO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/6746/2018	510447562	SPM - Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Passagem de Ano 2018-2019 em São Pedro de Moel	PONTUAL	29,6	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Mêlina Mira, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

44. Proposta de atribuição de apoio a entidades de natureza cultural em 2018 - Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio - Encontros de folclore.

762 - Presente deliberação de 11 de dezembro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividade pontual:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/8692/2017, de 26 de setembro	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Encontros de Folclore	30,0 pontos

Presente informação com n.º de registo I/1815/2018, de 09 de julho, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, nesta fase, a entidade **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio** preenche os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro, para a realização dos **Encontros de Folclore, a realizar em junho e setembro de 2018.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira na ação 2018/A/168;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande, nos termos do artigo 6.º do Regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/8692/2017, de 26 de setembro	501056467	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Encontros de Folclore	30,0 pontos	2018/A/168	5.000,00 euros

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do Contrato- Programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Mêlina Mira, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa ação concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

45. Audiência prévia da candidatura do Grupo Desportivo Casa Águia – Apreciação de alegações – Proposta de admissão

763 - Presente deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 19 de março de 2018, que apreciou a candidatura Grupo Desportivo Casa Águia Competição, com vista à obtenção de apoio ao desenvolvimento de atividades de pesca de competição, que consistem, em síntese, na participação de atletas do Grupo em provas oficiais da Federação Portuguesa de Pesca desportiva em todo o País, na qual foi determinada a realização de audiência prévia da entidade interessada, sobre a sua intenção de exclusão da candidatura, com os fundamentos nela explanados.

Presente notificação de audiência prévia efetuada por ofício S/1200/2017 de 23 de março de 2018

Presentes alegações apresentadas pela entidade, com registo de entrada E/3126/2018, em 2 de abril de 2018.

Presente informação n.º I/1615/2018 da DCD, datada de 19 de junho, acompanhada do relatório da Comissão de Apreciação de Candidaturas, que aqui se dá para todos os efeitos,

por integralmente reproduzido, em que se propõe a admissão do pedido de apoio do Grupo Desportivo Casa Águia, apresentado e registado com o n.º E/9633/2017, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, com os seguintes fundamentos;

- A informação e conteúdo das candidaturas apresentadas são avaliados objetivamente, em função do que ali é descrito, de facto, e tendo por referência os critérios estabelecidos em regulamento municipal, não permitindo interpretações que não as que decorram da observação estrita dos condicionalismos referidos;
- Atendendo que foram acrescentados novos argumentos ou informação mais detalhada suscetível de valorizar a candidatura e alterar a pontuação atribuída;
- Alterar a avaliação proposta para 29,6 pontos e, por consequência, propor a admissão da candidatura do Grupo Desportivo Casa Águia, fundamentada nos pressupostos acima descritos.

A Câmara Municipal analisou e concordando com os fundamentos de facto e de direito expostos naquele relatório e informação delibera, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, determinar a admissão da candidatura apresentada pela entidade requerente.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Mêlina Mira, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento

de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

46. Autorização para pagamento de dívida do serviço prestado no âmbito da área da educação em prestações - alimentação escolar

764 - Presente informação n.º 1962 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 24/07/2018, referente aos pedidos efetuados pelas encarregadas de educação identificadas na informação técnica, para liquidar as dívidas referentes aos serviços prestados no âmbito da área da educação dos seus educandos.

Presentes requerimentos das encarregadas de educação a solicitar o pagamento faseado das dívidas relativas aos serviços prestados aos seus educandos, no âmbito da alimentação escolar.

Considerando o nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuição e competências das autarquias locais, de entre outras, a Educação.

Considerando o Decreto-lei nº 144/2008 de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei nº 159/99 de 14 de setembro.

Considerando que de acordo com o previsto na alínea b), do 1º, do artigo 2, do DL nº 144/2008 de 28 de julho é transferida a competência em matéria da componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições escolares e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar.

Considerando que o Município da Marinha Grande tem desenvolvido esforços ao longo dos últimos anos, para prestar apoio sócio-educativo, de forma a facilitar a vida quotidiana das famílias, através da gestão de refeitórios e, por conseguinte, o fornecimento de refeições escolares, bem como o apoio ao prolongamento de horário, na educação pré-escolar, e ainda no 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que em média, a autarquia assegurou no ano letivo de 2017/2018, cerca de 33.127 refeições/mensais, aos alunos dos níveis de ensino acima referidos.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 13/08/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 27

E nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente encerrou a reunião eram 18:15 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,